



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e onze, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Primeira Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Lucinea Alves Ocampos, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Quarta Sessão Ordinária, realizada aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi comunica que o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro viajou por motivos de urgência, de modo que todos os processos em pauta de sua relatoria estão adiados e serão julgados na próxima sessão. Agradece, ainda, a presença do Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono que veio compor o quorum da Turma. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa presta homenagem a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi em sua saída da Oitava Turma para tomar posse como Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Também homenageia a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, que toma posse no dia de hoje como Ministra deste Egrégio Tribunal. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi agradece aos Ministros, a todos os servidores, ao Ministério Público do Trabalho, aos advogados; expressa seu desejo de retornar à Oitava Turma daqui a dois anos, bem como de continuar servindo ao Tribunal e ao jurisdicionado na Vice-Presidência. O Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono também presta homenagem à Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Doutor Daniel Chiode, em nome dos advogados, e a Douta Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Lucinea Alves Ocampos, em nome do Ministério Público do Trabalho, associam-se às manifestações e prestam suas homenagens. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi solicita que sejam encaminhadas as notas taquigráficas aos Ministros da Turma e para a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes. Seguem anexas notas taquigráficas com o inteiro teor dos registros realizados. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AIRR - 123740-47.1984.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco e Outro, Advogada: Dra. Natália de Medeiros Souza, Agravado(s): Antônio Bento Sobrinho, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 26040-32.1992.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Siderúrgica Ribas do Rio Pardo S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Transparana Automotores S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto P. Azevedo, Embargado(a): Mário Montanini, Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 197640-25.1992.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Moisés José da Silva, Advogado: Dr. Edegar Bernardes, Agravado(s): Casa da Moeda do Brasil, Advogado: Dr. Nilson Paulino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 79640-17.1993.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Melissa Panariello, Agravado(s): Elizabete Mendonça Mota, Advogado: Dr. Pedro Edson Gianfré, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 294540-30.1996.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Agravado(s): Ricardo Galdino de Oliveira, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25940-61.1997.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Sara Griner Kurc, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional de Habitação - Prevhav, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 214000-30.1998.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Leonor Eva de Souza, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 361 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a unicidade do vínculo de emprego entre a reclamante e a reclamada no período compreendido entre 1º/8/1973 e 30/1/1998 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamante no tocante à multa de 40% do FTGS e aos triênios, como entender de direito. **Processo: AIRR - 29040-56.1999.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Affonso Spagnuolo Medina, Advogada: Dra. Yara Santos Pereira, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Agravado(s): José Fernando Cabral Cicolo, Advogado: Dr. Marcos Antônio David, Agravado(s): 21º Tabelionato de Notas de São Paulo, Advogada: Dra. Yara Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 59100-40.2000.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Amico Saúde Ltda., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Recorrido(s): Valdecir Daniel, Advogado: Dr. Antônio Luiz França de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 65000-64.2000.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Reginaldo Bueno, Advogada: Dra. Mariná Eliana Laurindo Siviero, Recorrido(s): Benficia Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 107440-49.2000.5.02.0301 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 107441-34.2000.5.02.0301, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nilton Soares Alves, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107441-34.2000.5.02.0301 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 107440-49.2000.5.02.0301, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Nilton Soares Alves, Advogado: Dr. José



Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 176840-39.2000.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Dra. Tatiana Andrade Costa, Agravado(s): Bloch Som e Imagem Ltda., Advogado: Dr. Rackel Lise Santos de Carvalho, Agravado(s): Eunice Santos Neves, Advogado: Dr. Nicola Manna Piraino, Agravado(s): TV Manchete Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34940-52.2001.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Dra. Tatiana Andrade Costa, Agravado(s): Alexandre Rangel, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Agravado(s): Milton João Delphim Pereira e Outro, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47340-43.2001.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ino Serviços Especializados em Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): TWW do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Leonetti Fleury, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Advogada: Dra. Maria Célia de Araújo Furquim, Agravado(s): Paula Fernandes Claro, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72340-52.2001.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Cíntia Michelle Pinheiro, Agravado(s): Carlos Roberto dos Santos, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Sindicato dos Operadores e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos, Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106640-62.2001.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio José Fiorio, Advogado: Dr. Salermo Sales de Oliveira, Agravado(s): Sebastião Carlos Schmidt, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157140-59.2001.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Espólio de Plínio Cestini, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 202740-60.2001.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Antônio Alberto Maria, Advogada: Dra. Sylvia Regina Mendonça Galvão de Souza Storte, Agravado(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Dr. Júlio Luís Brandão Teixeira, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 205840-17.2001.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Ariovaldo



Vicente Júnior, Advogada: Dra. Sylvia Regina Mendonça Galvão de Souza Storte, Agravado(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40140-87.2002.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Consavel Administradora de Consórcios Ltda., Advogada: Dra. Manuela Duarte Boson Santos, Advogado: Dr. Flaviano Lopes Ferreira, Agravado(s): Ronaldo Crescêncio de Paula, Advogado: Dr. Carlos Alberto Boson Santos, Agravado(s): Massa Falida do Consórcio Nacional Liderauto Ltda. , Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Massa Falida de Uniauto Administradora de Consórcios Ltda., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57740-13.2002.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, Advogada: Dra. Maria Paula Ferreira de Melo, Agravado(s): Elvano Nunes Dourado, Advogado: Dr. Edilson Carlos de Almeida, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 97640-82.2002.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Natália da Costa Crivelaro, Agravado(s): Alcino Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Sóstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Agravado(s): Transportes Urbanos Cidade Tiradentes Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Victor Simoni Morgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 134240-70.2002.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Luiz Carlos Zanin, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 179440-77.2002.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DfV Serviços de Neurologia e Neurocirurgia S/C Ltda., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Eleida Fuke, Advogado: Dr. Francisco Jerônimo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 204941-31.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Marcos Pedro da Costa, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 219086-06.2002.5.05.0012 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 219087-88.2002.5.05.0012, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eduardo Barros e Barros, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Recorrido(s): Battre - Bahia Transferência e Tratamento de Resíduos S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Comaru de Oliveira, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 09/02/2011, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos segundos embargos de declaração (fls. 171/172), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 156/159 e 166/168, especialmente quanto à existência de pedido sucessivo de pagamento de indenização correspondente ao valor de automóvel (Corsa GL 4 portas completo) e telefone celular, concedidos aos gerentes corporativos



(administrativo e financeiro), bem como indenização correspondente aos gastos com manutenção e combustível do veículo, com a respectiva integração de ambos os benefícios ao salário, e se o pagamento desses benefícios é comprovado pelo documento de fl. 21 e confirmado pelo preposto em seu depoimento, devendo explicitar as razões de convencimento e expor as premissas fáticas que envolvem as matérias impugnadas, como entender de direito. Prejudicado o exame da outra matéria trazida no recurso de revista. **Processo: AIRR - 219087-88.2002.5.05.0012 da 5a. Região**, corre junto com RR - 219086-06.2002.5.05.0012, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Battre - Bahia Transferência e Tratamento de Resíduos S.A., Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): Eduardo Barros e Barros, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 09/02/2011, por unanimidade, declarar prejudicado o agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 229800-92.2002.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Ceará, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Recorrido(s): Paulo Sérgio Leal dos Santos e Outra, Advogada: Dra. Maria Suzete Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Responsabilidade subsidiária", "Juros de Mora. Fazenda Pública. Inaplicabilidade do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97 à responsabilidade subsidiária" e "Época própria para a incidência da correção monetária"; conhecer do apelo no que tange aos tópicos "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e "Isenção de custas. Ente público", por violação do art. 790-A, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e das custas processuais a cargo do 2º reclamado. **Processo: AIRR - 40340-24.2003.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Geison Roberto Sávio, Advogada: Dra. Cláudia Rocha de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46140-05.2003.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centro de Diagnósticos Avançados - Renaud Scan, Advogada: Dra. Danielly Cristina Alves Teixeira, Agravado(s): Nadia dos Santos Cardoso, Advogada: Dra. Eliane Conde Peixoto da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 82940-90.2003.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rádio Araranguá Ltda., Advogado: Dr. Sandro Sventnickas, Agravado(s): João Luiz Cardoso, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 112441-05.2003.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Manuela Insunza, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 151940-15.2003.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Itap Bemis Mauá Embalagens Plásticas Ltda., Advogado: Dr. Cleber Venditti da Silva, Agravado(s): Jairo Borges, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195540-45.2003.5.01.0222 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 195541-30.2003.5.01.0222, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Agravado(s): Jorge Luiz Teixeira Cavalcante, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 195541-**



30.2003.5.01.0222 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 195540-45.2003.5.01.0222, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jorge Luiz Teixeira Cavalcante, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 229640-06.2003.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bebidas Real de São Gonçalo Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): José Pinheiro Filho, Advogado: Dr. Fernando Jorge Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 252800-72.2003.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Francisco Valnir Filho, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Aracelly Ribeiro de Andrade, Recorrido(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Emater/CE, Advogado: Dr. Isaque Ferreira Janebro Rocha, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 15/12/2010, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, que não conhecia do Recurso de Revista, dele conhecer por violação aos artigos 832 da CLT e 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão regional proferida às fls. 209/210, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que profira novo pronunciamento acerca dos embargos de declaração opostos pelo reclamante às fls. 196/201, como entender de direito, ficando prejudicado o exame do mérito do Recurso de Revista. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 273140-45.2003.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - Febem, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Maurício Addor, Advogado: Dr. Darmy Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 303200-54.2003.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Edna Magali Winter, Advogado: Dr. Valdyr Perrini, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Embargado(a): Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda., Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 395740-96.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Joao Edmundo de Souza, Advogada: Dra. Elaine de Carvalho Bannach Nogueira, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 18540-02.2004.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rubens Rosa Pires, Advogado: Dr. Silio Alcino Jatubá, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Fernando Barreto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38040-12.2004.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Andréa da Conceição Gomes Cintra, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Garcia Gregores, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39940-72.2004.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 39941-57.2004.5.05.0161, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Analorino Luís de Pinho, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39941-57.2004.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 39940-72.2004.5.05.0161, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Protásio, Agravado(s): Analorino Luís de Pinho, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53240-48.2004.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fransa Incorporadora Ltda., Advogado: Dr. Joaquim da Silva Santos, Agravado(s): Lino do Carmo Mendes, Agravado(s): José Cordeiro dos Santos, Agravado(s): Beach Shopping Maresias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 57400-79.2004.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Antônio Carlos Oliveira Pereira, Recorrido(s): Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Eduardo Nepomuceno de Sousa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 07/12/2010, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, ilegitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público Estadual, de inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 12.971/98 e ilegitimidade passiva ad causam do reclamado; não conhecer do apelo quanto às obrigações de fazer/instalação e uso de equipamentos de segurança em estabelecimentos bancários, indenização por dano coletivo/efeito reparatório da ação civil pública, multa diária/descumprimento de cada uma das obrigações de fazer e limites da abrangência territorial da sentença; conhecer do recurso quanto à incidência das multas e prazo para cumprimento das obrigações de fazer e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, manter os prazos estabelecidos pelas instâncias ordinárias para o cumprimento das obrigações de fazer, contados, entretanto, do trânsito em julgado da decisão (primeira obrigação prazo de 60 (sessenta) dias; na segunda obrigação prazo de 30 (trinta) dias e na terceira de 10 (dez) dias). Datas a partir das quais, se descumpridas as obrigações, incidirão as multas cominatórias. **Processo: RR - 57500-49.2004.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Antônio Carlos Oliveira Pereira, Recorrente(s): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 15/12/2010, por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco Rural S.A. quanto às questões alusivas à incompetência da Justiça do Trabalho, à inconstitucionalidade do art. 83, III, da Lei Complementar nº 75/93, à ilegitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho para postular em defesa de interesse difuso, à ausência de interesses coletivos, à falta de interesse processual, à norma de eficácia contida, à inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 12.971/1998, à segurança bancária, às cominações aplicadas e aos coletes à prova de balas, conhecer do referido apelo, no tocante ao tema correlato à ilegitimidade ativa do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por violação do art.



83, III, da Lei Complementar nº 75/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a ilegitimidade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para figurar no polo passivo, com sua consequente exclusão da lide; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 3ª Região no tocante ao tema correlato à indenização por dano moral coletivo, conhecer do referido apelo quanto à questão alusiva à limitação à competência territorial do órgão julgador e aos efeitos da coisa julgada, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, estender os efeitos da condenação imposta na presente ação a todo o Estado de Minas Gerais. **Processo: AIRR - 69740-14.2004.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Renata Gomes Ramos de Brito, Advogado: Dr. Roberto de Queiroz Elias, Agravado(s): Valor Capitalização S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nina Bueno Lahóz Moya, Agravado(s): Porto Bens Representações Comerciais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 113240-87.2004.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): Gilmar Coutinho de Oliveira, Advogada: Dra. Magna Regina Rodrigues, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eurico Teles de Jesus Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 122440-48.2004.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Natália da Costa Crivelaro, Agravado(s): Arnaldo Luiz dos Santos, Advogado: Dr. André de Grossi Pereira, Agravado(s): Viação Ibirapuera Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Agravado(s): Gol Transportes Aéreos S.A., Advogado: Dr. Natália da Costa Crivelaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 126440-35.2004.5.15.0074 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 126441-20.2004.5.15.0074, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Agrícola Luiz Zillo e Sobrinhos, Advogado: Dr. José Carlos Morbi, Agravado(s): João Batista dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Andretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 126441-20.2004.5.15.0074 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 126440-35.2004.5.15.0074, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Batista dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Andretto, Agravado(s): Companhia Agrícola Luiz Zillo e Sobrinhos, Advogado: Dr. José Carlos Morbi, Advogada: Dra. Denise Omodei Coneglian, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-RR - 156900-18.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Gonçalo dos Santos, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para, atribuindo efeito modificativo, acrescer à parte dispositiva do v. acórdão embargado a condenação ao pagamento dos reflexos das horas extras deferidas pelos minutos residuais. **Processo: AIRR - 217840-25.2004.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): Jonatan Garcia, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Agravado(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. José Nestor Conceição Hopf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 241040-43.2004.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Airton de Souza, Advogada: Dra. Carolina Marques Dias, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 268740-12.2004.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMC - Serviços Educacionais S/C Ltda., Advogada: Dra. Aldo de Cresci Neto, Agravado(s): Sofia Mentz Albrecht, Advogada: Dra. Sandra Isolina Marabesi Moreira Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 271240-75.2004.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Magnólia da Silva, Advogado: Dr. Paulo César Gonçalves Afonso, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1340-62.2005.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Edson Buffa Sabes, Advogado: Dr. Alessandro Galletti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2740-74.2005.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leme - Laboratório de Endocrinologia e Metabologia da Bahia Sociedade Simples Ltda., Advogado: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): Carlos Eduardo de Jesus Santiago, Advogado: Dr. Ubaldo de Jesus Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11000-46.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TV Globo Ltda., Advogada: Dra. Sônia Regina Dias Martins, Recorrido(s): Kleber Barbosa Bispo do Amaral, Advogado: Dr. Marcos Davi Pereira Pontes, Recorrido(s): Pontex Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "efeitos da revelia. litisconsórcio"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dedução dos honorários advocatícios contratuais da base de cálculo do imposto de renda" por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o cálculo do imposto de renda seja efetuado sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, sem dedução dos valores referentes a honorários advocatícios contratuais. **Processo: AIRR - 12940-95.2005.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elisabeth Pollini, Advogado: Dr. Arivaldo de Souza, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20500-97.2005.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Daniel Bernhard, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Cleci Alencastro Pereira, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Recorrido(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 21740-51.2005.5.15.0113 da 15a.**



Região, corre junto com AIRR - 21741-36.2005.5.15.0113, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco Donizete Tunis, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. Eduardo Aluizio Esquível Millás, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21741-36.2005.5.15.0113 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 21740-51.2005.5.15.0113, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Francisco Donizete Tunis, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39240-68.2005.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adilson dos Santos, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Agravado(s): São Gabriel Papéis Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Antônio Tonin Fronczak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43840-05.2005.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Julio Cesar Cortes Costa, Advogado: Dr. Benhur dos Santos Cavalcanti, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60840-83.2005.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Pinto de Oliveira, Agravado(s): Hércules de Souza Reis, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66040-78.2005.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carmem Lúcia de Lavor Gonçalves, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Radiobrás - Empresa Brasileira de Comunicação S.A., Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 01/12/2010, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 76140-69.2005.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Arlindo Fernando de Carvalho Pinto, Recorrido(s): Carlos Alberto de Souza, Advogado: Dr. Nilson Roberto Resende de Brito Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "multa diária - obrigação de fazer" e "multa por litigância de má-fé"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "repouso semanal remunerado - reflexos", por violação do artigo 7º, § 2º, da Lei 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas, nos termos da OJ 394 da SBDI-1 do TST, mantida a condenação aos reflexos das horas extras nos RSRs. **Processo: AIRR - 83840-81.2005.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ematex Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Roberto Passos Botelho, Agravado(s): Silvio Eleno Calixto, Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84140-76.2005.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Tereza Fernandes Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Odair Nemesio da Silva, Advogado: Dr. Marcos Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92840-43.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): In Corp Informática Ltda., Advogado: Dr. Carla Angelica Heroso Gomes, Agravado(s): Alcimar Soares Sepulchro, Advogada: Dra. Vanessa Groger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100140-61.2005.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Siderúrgica do Maranhão S.A. - Simasa, Advogado: Dr. Joana D'Arc Silva Santiago Rabelo, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Everton Pacheco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 108800-22.2005.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Elaine Cristina Marcon Duarte Oliveira, Advogado: Dr. Adriano Machado Figueiredo, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Maria Cristina Garcia Correia Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 115100-56.2005.5.08.0203 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Jari Celulose S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. Monica Noronha Kuser Lehmkuhl, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Maria de Castro, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: AIRR - 116940-35.2005.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Barras, Advogado: Dr. Raimundo de Araújo Silva Júnior, Agravado(s): Raimundo Cardoso de Deus Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Afonso Ligório de Sousa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 117100-43.2005.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Regina Duarte da Silva, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados Rurais de Araraquara e Outro, Advogada: Dra. Silvia de Castro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista somente quanto ao tema "EXTENSÃO DOS EFEITOS DA COISA JULGADA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 130 da SBDI-2 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular, limitando os efeitos da coisa julgada à competência territorial da Vara do Trabalho de Araraquara. Obs. 1: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Falou pela Recorrente o Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann. **Processo: AIRR - 126240-47.2005.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcos Antônio Jacob, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 127740-42.2005.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): André Luiz Peres, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 145100-69.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hotéis Royal Palm Plaza Ltda., Advogada: Dra. Valéria Villar Arruda, Recorrido(s): Brascoop - Cooperativa de Trabalho do Brasil, Advogado: Dr. Renê Arcangelo D'Aloia, Recorrido(s): Luciana Aparecida do Prado, Advogado: Dr. Marcelo Goulart Floriano, Recorrido(s): Copeventos - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Hotéis, Restaurantes,



Eventos e Similares, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "multa do art. 477, § 8º da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de que trata o art. 477, § 8º, da CLT; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 148340-71.2005.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A., Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Agravado(s): Simone Fraga Schirmer, Advogado: Dr. Jeverton Alex de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 151640-73.2005.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Dário Beduli, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Alfa Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 151840-95.2005.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcos Luiz dos Santos, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Luiz Pereira de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154940-64.2005.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Espólio de Tarcísio Sydney de Souza, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Marcos D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Luiz Pereira de Melo Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 155100-61.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 155140-43.2005.5.17.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): João de Araújo Rocha, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ação ajuizada na Justiça Comum", por violação do artigo 20 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor da condenação; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção monetária e juros de mora. Momento de incidência" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a correção monetária incida a partir da prolação do acórdão recorrido que reconheceu o direito à verba indenizatória. Não conhecer dos demais temas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Rubiana Santos Borges. **Processo: AIRR - 155140-43.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, corre junto com RR - 155100-61.2005.5.17.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): João de Araújo Rocha, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157240-25.2005.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - Sanep, Advogado: Dr. Antônio Renato Ayres Paradedda, Advogado: Dr. João Batista Goulart Lopes, Advogada: Dra. Carina Delgado Louzada, Agravado(s): Ceres Vitória Costa, Advogada: Dra. Daniela Almeida Studzinski, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação dos autos a fim de fazer constar que o processo tramita sob a fase de execução e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158740-81.2005.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Profarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos S.A., Advogado: Dr. Jorge



Fernando Petra de Macedo, Agravado(s): Nilcemar Alves Cabral, Advogado: Dr. Humberto de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165940-57.2005.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Pinto de Oliveira, Agravado(s): Jorge Cláudio Carvalho de Almeida, Advogado: Dr. Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170340-93.2005.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): André Gaspar de Oliveira, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 181040-91.2005.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcelo Medeiros, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): IBI Administradora e Promotora Ltda., Advogado: Dr. Ciro Ferrando de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 191540-73.2005.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Carlos Ratcov, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 192140-49.2005.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital São José, Advogado: Dr. Tito Lívio de Assis Góes, Agravado(s): Izaurina de Macedo Vargas, Advogado: Dr. André Luís Sommariva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 218740-80.2005.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sílvia Maria Daidone Liziero, Advogado: Dr. Reginaldo Paccioni Laurino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 259440-53.2005.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Moreira, Advogada: Dra. Leonida Rosa da Silva, Advogada: Dra. Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Agravado(s): Instituto Educacional Somos Ltda., Advogada: Dra. Débora Anson Mazaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 276400-34.2005.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Rycharde Farah, Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Recorrente(s): Ernani Mesquita de Mesquita, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Regional a fim de que examine o Recurso Ordinário adesivo interposto pela Reclamada, como entender de direito. Prejudicada a análise do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 329340-93.2005.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Marco Vinício Romero Martins e Outro, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 437240-62.2005.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): Município de Santo André, Procurador: Dr. César Augusto Rosalino, Agravado(s): Vanderlei Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Agravado(s): Office - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1097741-31.2005.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Antônio Gabriel Sachsida, Agravado(s): Sônia Mara Izidio de Lima, Agravado(s): Estado do Paraná, Agravado(s): Liderança Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1110940-62.2005.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Reginaldo Sawa, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): Wal Mart Brasil Ltda., Advogada: Dra. Domicela Trybus Stanczyk Paiola, Advogado: Dr. Leo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1278340-20.2005.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Raul Francisco Gabriel Lopes, Advogado: Dr. João Conceição e Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A. - Previ, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Ângelo Daniel Carrion, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1678840-05.2005.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Urbs - Urbanização de Curitiba S.A., Advogado: Dr. Ivo Ferreira de Oliveira, Agravado(s): Maria Aparecida de Sá, Advogado: Dr. Aparecido Ferreira Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9100540-83.2005.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Londrina e Região, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Tolkmitt & Cia. Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Tivanello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 9891900-16.2005.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procuradora: Dra. Ana Lúcia Barranco Licheski, Recorrido(s): Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Floriano Corrêa Vaz da Silva, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 15/12/2010, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que negava provimento ao recurso, dar-lhe provimento para acolher a Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª Região e julgá-la procedente para determinar à reclamada que se abstenha de contratar e substitua a 'jornada móvel variável' por jornada fixa, em todas as suas lojas, obedecendo-se as previsões constitucionais e infraconstitucionais, inclusive quanto a possível trabalho extraordinário, garantindo, pelo menos, o pagamento do salário mínimo da categoria profissional, de acordo com a Convenção Coletiva do Trabalho, independentemente do número de horas trabalhadas. Na hipótese de descumprimento das determinações judiciais ora estipuladas, multa ao requerido de R\$ 100,00 (cem reais) por trabalhador contratado sob a modalidade "jornada móvel e variável". Invertido o ônus da sucumbência. Custas de R\$ 400,00 sobre o valor da causa fixado em R\$ 20.000,00. Obs.: Juntará voto divergente a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 1040-53.2006.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Celso Buainain e Outro, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano,



Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Clovis Luiz de Freitas Monteverde, Agravado(s): Formen Modas para Homens Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1140-47.2006.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vagner Mendes da Silva, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): José Ailton de Medeiros, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3140-41.2006.5.12.0012 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 3141-26.2006.5.12.0012, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Cilda da Silva Rosa Mathana, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3141-26.2006.5.12.0012 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 3140-41.2006.5.12.0012, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cilda da Silva Rosa Mathana, Advogado: Dr. André Angelo Masson, Agravado(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 9300-37.2006.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): Romildo Moraes Costa, Advogado: Dr. Celso Costa Ferreira, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10340-76.2006.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Wanderleia Luxinger, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): Magia do Mar Indústria e Comércio Ltda. - ME, Advogado: Dr. Aildson Vargas de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11140-56.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rosana Silva Araújo Matos, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): Município de Cubatão, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11740-31.2006.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Clauzer Mendes Castro Pinheiro, Agravado(s): Sebastião Carvalho Moura, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15540-52.2006.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Agravado(s): Kleber Oliveira Costa, Advogada: Dra. Rafaela Carvalho Batista da Silva, Agravado(s): Enlace - Telecomunicações e Informática Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 16300-70.2006.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nilton César Coronado, Advogado: Dr. Ednir Aparecido Vieira, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado: Dr. Adalberto da Silva de Jesus, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada" por contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido; b) não conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 17940-12.2006.5.02.0252 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 17941-94.2006.5.02.0252,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Djalma Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogada: Dra. Nilza Costa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17941-94.2006.5.02.0252 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 17940-12.2006.5.02.0252, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogada: Dra. Nilza Costa Silva, Agravado(s): Djalma Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Guimarães Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23640-60.2006.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Agravado(s): Cleber Perondi, Advogado: Dr. Eduardo Brentano Brenner, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24840-74.2006.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luciana Ferreira, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): Motorola Industrial Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26740-90.2006.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Hidrolândia, Advogado: Dr. Raimundo Augusto Fernandes Neto, Agravado(s): Maria de Fátima Azevedo Sousa., Advogado: Dr. João de Paula Júnior, Agravado(s): Teodorina Magalhães Pereira., Agravado(s): Antônio Vieira de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30340-09.2006.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravado(s): Deivid Rodrigues Feijó, Advogada: Dra. Claudete Rodrigues Teixeira Gravinis, Agravado(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogada: Dra. Maria Carolina Gomes Pereira Vilas Boas, Agravado(s): Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Advogado: Dr. Flávio Ricardo Comunello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 32000-41.2006.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Plascar Indústria de Componentes Plásticos Ltda., Advogada: Dra. Ana Flávia Deodoro de Oliveira, Recorrido(s): Márcio Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Valtencir Piccolo Sombini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - EFICÁCIA DA CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO QUE AMPLIA A JORNADA SEM QUALQUER CONTRAPRESTAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando os termos do acordo coletivo de trabalho, excluir da condenação o pagamento, como jornada extraordinária, das horas que excederem 6 (seis) e não ultrapassarem 8 (oito) diariamente; e dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 36740-24.2006.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Itapevi, Advogado: Dr. Diego Mana de Andrade, Agravado(s): Olívia Bianca Pereira, Advogado: Dr. Valéria Aparecida Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39340-16.2006.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bebidas Zago Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Agravado(s): José Edson Pereira, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 42040-**



87.2006.5.02.0007 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Manoel Lourenço das Neves, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Advogada: Dra. Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Embargado(a): Fundação Itaúbanco, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): Armazéns Gerais Itaútec S.A., Advogado: Dr. Renato de Paula Mietto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 42800-40.2006.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Recorrido(s): Janete de Fátima Dalenogare, Advogado: Dr. Roberto Staub, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça apenas para este julgamento; por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST. Não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 43240-47.2006.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sap Schutz Adventure Products Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Ellen Lindemann Wother, Agravado(s): Sabrina da Silva Adriano, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Agravado(s): Jairo Rodrigues Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44740-60.2006.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Everaldo Luiz da Silva, Advogado: Dr. Assis Souza Oliveira, Agravado(s): Domani Distribuidora de Veículos Ltda., Advogada: Dra. Daniela Marques Echeverria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44940-30.2006.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Luiza de Freitas Fernandes, Agravado(s): Francisco Canindé Tomé de Souza, Advogado: Dr. Diógenes Araújo Barbosa, Agravado(s): E.A. de Castro Prestação de Serviços - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 50200-08.2006.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Antônio Carlos Marques de Matos e Outros, Advogada: Dra. Manuela Fonseca Martins, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. **Processo: RR - 50600-45.2006.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Recorrido(s): Aloysio Miguel Acra, Advogado: Dr. Vicente Eustáquio da Matta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 52340-04.2006.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Enilda Cordeiro de Souza, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Recorrido(s): Cooperativa Producoop Ltda., Recorrido(s): Criativa Publicidade Ltda., Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Flávia Cristina Deusdara Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, X, da



Constituição Federal, no que se refere ao tema "dano moral. Ausência de comprovação do prejuízo", e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 5.000,00, ora arbitrado. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 58640-79.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Hilton Araújo, Advogado: Dr. Renata Cristine Almeida Frangiotti, Agravado(s): Alpina Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Dr. João Marcelo Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 59840-65.2006.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vonpar Refrescos S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): Evanildo Tavares Neves, Advogada: Dra. Virgínia dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 60600-24.2006.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Nádia Martinez Lima, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Embargado(a): Violeta Maria Henrique Jalfim, Advogada: Dra. Maria Rosalia Modesto Ramos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 60740-06.2006.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sirley Márcia Ladeira Fortunato, Advogado: Dr. Helder William Cordeiro Dutra, Agravado(s): Cáritas Arquidiocesana de Vitória, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alledi de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61240-25.2006.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Auto Posto Gasol Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal, Advogado: Dr. Alceste Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 63300-60.2006.5.02.0028 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 63340-42.2006.5.02.0028, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sulino Aguiar e Silva, Advogado: Dr. Daniela Cristiane dos Reis, Recorrido(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do Recurso Ordinário declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para que analise o Recurso Ordinário do Reclamante. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 63340-42.2006.5.02.0028 da 2a. Região**, corre junto com RR - 63300-60.2006.5.02.0028, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi, Agravado(s): Sulino Aguiar e Silva, Advogado: Dr. Daniela Cristiane dos Reis, Decisão: por unanimidade, declarar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 63940-79.2006.5.04.0231 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 63941-64.2006.5.04.0231, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mundial S.A. Produtos de Consumo, Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): Roven Becker, Advogado: Dr. Valdemar Alcebiades Lemos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63941-64.2006.5.04.0231 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 63940-79.2006.5.04.0231, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rovenio Becker, Advogado: Dr. Valdemar Alcebiades Lemos Silva, Agravado(s): Mundial S.A. Produtos de Consumo, Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 73300-63.2006.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Basim Máquinas Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Francisco Artur Ferreira Motta, Recorrido(s): Victor Mathias Kasek Bressl, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; não conhecer do apelo quanto aos tópicos remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 73740-33.2006.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Servcater Internacional Ltda., Advogado: Dr. Edson Teixeira de Melo, Agravado(s): Marcone Barbosa Beringuel, Advogada: Dra. Marta Bueno Costanze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 75640-14.2006.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Delicious Fish Indústria e Comércio de Pescados Ltda., Advogado: Dr. Renata Luciana Moraes, Agravado(s): Jocelino dos Reis Borges, Advogado: Dr. Tony Vítor Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 76100-51.2006.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Leandro Eloy Sousa, Advogado: Dr. PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER, Embargado(a): José Pereira Vilela Júnior, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Embargado(a): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Freitas, Embargado(a): Dawnstec Power Ltda., Advogado: Dr. Herison Eisenhower Rodrigues do Nascimento, Embargado(a): Kromann Power Conversion Ltda., Embargado(a): Engesyl Power Ltda., Embargado(a): Eduardo Dias Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 76640-53.2006.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Iracemápolis, Advogado: Dr. Araceli Sass Pedroso, Agravado(s): Inês Aparecida de Abreu Martins, Advogado: Dr. Rafael de Barros Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78940-85.2006.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Asapir Produção Florestal e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): Ripasa S.A. Celulose e Papel, Advogada: Dra. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): Ataliba Honório da Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79341-22.2006.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Luiz Carlos Ferreira Holanda, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79342-07.2006.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás., Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Luiz Carlos Ferreira Holanda, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Agravado(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80440-10.2006.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Paulo da Silva, Advogado: Dr. Marco



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Antônio Perez Alves, Agravado(s): Tijupi Comércio de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86940-96.2006.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Idelcy Santana da Cunha, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87140-53.2006.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 90200-71.2006.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Marcela Nolasco Ferreira, Embargado(a): Marlene Alves dos Santos, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, sem imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: AIRR - 97340-93.2006.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bunge Alimentos S.A., Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Agravado(s): Silvio Roberto Ruela, Advogado: Dr. Ricardo Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98040-43.2006.5.02.0384 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 98041-28.2006.5.02.0384, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): Osmar Olívio, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98041-28.2006.5.02.0384 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 98040-43.2006.5.02.0384, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Clécio Luiz de Paiva Costa, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): Osmar Olívio, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 101700-04.2006.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Low Cost Gerenciamento de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Venzon Zanetti, Recorrido(s): César Augusto Quadros Coutinho, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Recorrido(s): Gerdau Aços Longos S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nathália Regina de Castro Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a intempestividade declarada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que proceda à análise do recurso ordinário e das contrarrazões interpostos pela primeira reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 106200-13.2006.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Aurélio Costa Souza Domingues, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Recorrido(s): Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Recorrido(s): Real Previdência e Seguros S.A., Advogado: Dr. José Fernando Abu Jamra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de



Revista. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 109840-95.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): José Valmir Alves Torres, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110740-73.2006.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): José Cavur da Silva, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 117840-73.2006.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Agravado(s): Rubens Alberto Pereira Mendes, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123240-58.2006.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): Vilmar Deucher, Advogada: Dra. Perla Alves de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 123840-38.2006.5.04.0022 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 123841-23.2006.5.04.0022, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): Daniela Patrícia Pinto dos Santos, Advogado: Dr. Denis Einloft, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Renata Aparecida Pedrecca Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato à incompetência da Justiça do Trabalho; conhecer do referido apelo no tocante à sucessão e responsabilização solidária, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e afastando a responsabilização solidária, excluir a recorrente do polo passivo da demanda, permanecendo no referido polo apenas a S.A. Viação Aérea Rio-Grandense arrematada em sede de alienação judicial realizada na recuperação judicial. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 123841-23.2006.5.04.0022 da 4a. Região**, corre junto com RR - 123840-38.2006.5.04.0022, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Daniela Patrícia Pinto dos Santos, Advogado: Dr. Denis Einloft, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicado o agravo de instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 126540-32.2006.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CPM Braxis S.A., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): Jener de Souza Nogueira, Advogado: Dr. Nelson Pereira Júnior, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 127800-19.2006.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s):



Metalúrgica Açoreal Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): Neli Maria Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Moura Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: A-AIRR - 128040-83.2006.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leão & Leão Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): Município de Araraquara, Advogado: Dr. José Francisco Zaccaro, Agravado(s): Antônio Manoel de Oliveira, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 129741-40.2006.5.21.0013 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 129742-25.2006.5.21.0013, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Alexandre Yukito More, Agravado(s): Flávio Fernandes Varela Lobo, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129742-25.2006.5.21.0013 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 129741-40.2006.5.21.0013, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Flávio Fernandes Varela Lobo, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134440-69.2006.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Aparecida Geralda de Freitas Costa, Advogado: Dr. Flávio de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 134900-57.2006.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Mundial S.A. Produtos de Consumo, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores, Recorrido(s): João Paulo Araújo, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 140040-21.2006.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Nelson Antônio Mascarelo, Advogada: Dra. Gertrudes da Conceição Malta M. Amaral, Agravado(s): São Mateus Diesel Serviços e Autos Ltda. - Samadisa, Advogado: Dr. Marlison Machado Sueiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 142800-91.2006.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Paulo César Marques Heldt, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): Pirelli Pneus Ltda., Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO - PAGAMENTO DO PERÍODO DEVIDO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 307; II - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 147440-79.2006.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Eduardo Santos de Araújo, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Agravado(s): Lobo Pré-Vestibulares Ltda., Advogado: Dr. Renato Góes Penteado Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 150140-20.2006.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Antônio da Costa Miranda, Advogado: Dr. Ednardo Gregório Alves Azevedo, Agravado(s): Safos Fornecedora de Navios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 165000-56.2006.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Lipson Cosméticos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto Carvalho Lima Rehder, Embargado(a): Maria Lusía da Silva, Advogada: Dra. Rosângela Cardoso de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 165340-10.2006.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Josenilda Gonçalves Vasconcelos, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 166440-50.2006.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Massa Falida da Ironbrás Indústria e Comércio S.A. , Advogada: Dra. Roseli de Oliveira Silva, Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Agravado(s): José Ricardo de Andrade, Advogada: Dra. Liene Ottone de Carvalho, Agravado(s): Indústria e Comércio de Ferro Gusa União Ltda. - Cofergusa, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 168740-28.2006.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valdir Megiato Júnior, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Agravado(s): Araval - Indústria e Comércio de Válvulas Ltda., Advogado: Dr. Marcos Roberto Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174340-66.2006.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): Adenilza Maria Varjão Gruber, Advogado: Dr. Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 182400-68.2006.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria do Carmo Costa, Advogado: Dr. Saulo de Oliveira Alves Bezerra, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Reina Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre o pedido de diferenças de horas extras referentes ao trabalho exercido além da 8ª hora diária e da 44ª hora semanal deferido em sentença. **Processo: AIRR - 182640-41.2006.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Planeta Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): José Arcanjo dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 183200-79.2006.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): Daniela Alexandrino Barion, Advogado: Dr. Celso Garutti Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Gratificação de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

quebra de caixa. Descontos. Possibilidade", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para, reputando lícitos os descontos efetuados em razão de diferenças de caixa, julgar improcedente o pedido da Autora quanto à sua devolução; e, quanto ao tema "Horas extras. Abatimento dos valores pagos. Valor total. Impossibilidade de limitação ao próprio mês de pagamento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a dedução das horas extras pagas seja procedida sobre o total dos valores pagos àquele título. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 184840-78.2006.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A. - Proguaru, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Agravado(s): Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros e Cargas Secas e Molhadas de Guarulhos e Região - Sincoverg, Advogado: Dr. Jonadabe Rodrigues Laurindo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 189640-94.2006.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogado: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Barbare, Agravado(s): Ivanilda Souza Candido, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravado(s): Sigma System Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 191100-57.2006.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Décio de Oliveira Pinto, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 195885-07.2006.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Asapir Produção Florestal e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Noedy de Castro Mello, Recorrido(s): Edson Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando os termos e a vigência do acordo coletivo de trabalho, excluir da condenação o pagamento, como jornada extraordinária, das horas que excederem 6 (seis) e não ultrapassarem 8 (oito) diariamente. **Processo: ED-RR - 197000-39.2006.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás., Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Refinaria Alberto Pasqualini - Refap S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): Cimpor Cimentos do Brasil Ltda. - CCB, Advogado: Dr. Alessandra Valesca Athayde Portella, Embargado(a): Sita Concrebrás S.A., Advogada: Dra. Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Embargado(a): Hochtief do Brasil S.A., Advogado: Dr. Willian Marcones Santana, Embargado(a): João Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Szulcsewski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 201040-87.2006.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Cristiano Passos de Oliveira, Advogada: Dra. Denise Campos Dias Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 201840-17.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Agravado(s): Jorge Ivan Xavier Barbalho, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-AIRR - 211840-58.2006.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Martins Comércio e Serviços de Distribuição Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Danielli Pereti Mariano, Embargado(a): Laércio Ferreira de Lima, Advogada: Dra. Eliana Aparecida Gomes Falcão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 212600-31.2006.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): Agnaldo Henrique dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; II - não conhecer do apelo nos demais temas. **Processo: AIRR - 219140-72.2006.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transmetro Transportes Metropolitanos Ltda., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Agravado(s): Lourenço Koehler, Advogado: Dr. Dárcio Sargentini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 224240-76.2006.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Genival Ribeiro Viana, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Lucyana Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 255140-38.2006.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Jacqueline Brum Bohrer, Agravado(s): Elisane Santos de Siqueira, Advogada: Dra. Clarice de Matos, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda. - Cootravipa, Advogado: Dr. Leandro Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 269040-43.2006.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Stola do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Advogada: Dra. Sarita Maria Paim, Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): Davidson Barroso de Andrade, Advogado: Dr. Willian Luiz Fantini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 269140-71.2006.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Del Pozo Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. André Barros de Moura, Advogado: Dr. Fabiano Gonçalves de Carvalho, Agravado(s): Luís Antônio dos Reis, Advogada: Dra. Renata de Fátima Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 269340-14.2006.5.03.0136 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 269341-96.2006.5.03.0136, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Iate Tênis Clube, Advogada: Dra. Fabrícia Santusa Cordeiro Quadros, Agravado(s): Restaurante e Lanchonete Gontijo Ltda., Advogado: Dr. Juliano Fonseca de Moraes, Agravado(s): Maria Lúcia dos Santos, Advogada: Dra. Emília Fernandes Monteiro da Mata, Agravado(s): Marcelo Ronan Theodoro Xavier - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 269341-96.2006.5.03.0136 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 269340-14.2006.5.03.0136, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Restaurante e Lanchonete Gontijo Ltda., Advogado: Dr. Juliano Fonseca de Moraes, Agravado(s): Iate Tênis Clube, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): Maria Lúcia dos Santos, Advogada: Dra. Emília Fernandes Monteiro da Mata,



Agravado(s): Marcelo Ronan Theodoro Xavier - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 320540-33.2006.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogado: Dr. Fernanda Luiza Habitzreuter, Agravado(s): Robson Martins Tavares, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 370640-62.2006.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ubiratan da Silva Batista, Advogado: Dr. Éder Maurício Rigoni, Agravado(s): Pampapar S.A. - Serviços de Telecomunicações e Eletricidade, Advogada: Dra. Viviane Castelli, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. e Outra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 556840-47.2006.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Maracanaú, Procuradora: Dra. Maria Stella Monteiro Montenegro, Procurador: Dr. Livia Coelho Bezerra Aragão, Agravado(s): Maria Aparecida Guedes da Silva, Advogado: Dr. Themis Medeiros Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AIRR - 603740-82.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Pires, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Curitiba e Região, Advogado: Dr. Jane Salvador de Bueno Gizzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AC - 1753086-90.2006.5.00.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Autor(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Réu: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Decisão: por unanimidade, extinguir a ação cautelar, sem resolução do mérito e declarar sem efeito a liminar concedida. Obs.: Falou pelo Autor o Dr. Robinson Neves Filho. **Processo: AIRR - 1932940-86.2006.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Suelma Ferreira da Costa, Advogado: Dr. Eliázer Antônio Medeiros, Agravado(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Dr. Sarah Zapelini Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1940000-68.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Maria Roseni Cordeiro Martins, Advogado: Dr. Jonas Borges, Embargado(a): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1969440-61.2006.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Samsung SDI Brasil Ltda., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): Antônia Núbia Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Luís Alberto Marinho de Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 9950200-74.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 9950240-56.2006.5.09.0411, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Bandeirantes de Armazéns Gerais, Advogado: Dr. Tiago Fontes César Leal, Advogada: Dra. Vânia Maria Balthazar Larocca, Recorrido(s): Sulterminais de Armazéns Gerais Ltda., Advogado: Dr. Eli Zella Jorge, Recorrido(s): José Maria Matias da Silva, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Paranaguá, Advogado: Dr. Geraldo Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a recorrente do polo passivo da demanda.



Processo: AIRR - 9950240-56.2006.5.09.0411 da 9a. Região, corre junto com RR - 9950200-74.2006.5.09.0411, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sulterminais de Armazéns Gerais Ltda., Advogado: Dr. Eli Zella Jorge, Agravado(s): José Maria Matias da Silva, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Paranagua, Advogado: Dr. Geraldo Hassan, Agravado(s): Companhia Bandeirantes de Armazéns Gerais, Advogado: Dr. Sebastiao Miranda Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face de sua manifesta intempestividade. **Processo: AIRR - 9950641-46.2006.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Alcides Gomes de Goss, Advogado: Dr. Frederico Valdomiro Slomp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 940-60.2007.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caetano Clóvis Silva Braga, Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Agravado(s): Município de Santo Amaro, Advogado: Dr. Fabrício Luís Nogueira de Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 4641-57.2007.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jáder de Moura Fiúza Botelho, Embargado(a): Alan Franca Olinquevicz, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 5740-35.2007.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Edvânia Martins de Souza Medeiros, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 8740-63.2007.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEB Distribuição S.A., Advogada: Dra. Janine Ocariz Alves, Agravado(s): Cícero Ribeiro Mota, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 9200-10.2007.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Júlio César dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio de Jesus Pássari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "horas extras", "intervalo intrajornada - jornada contratual de seis horas - prorrogação habitual" e "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento total do período correspondente - natureza jurídica"; conhecer do apelo quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da correção monetária a partir do 1º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: Ag-AIRR - 11940-93.2007.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): Hospedaria Pacaembu S/C Ltda., Advogado: Dr. Juliana Ferreira Antunes Duarte, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo. **Processo: RO - 12300-71.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Andréa Tertuliano de Oliveira, Recorrido(s): Hospital e Maternidade Jardins S/C Ltda., Advogada: Dra. Joice Ramos Miranda, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicado o recurso ordinário em ação cautelar. **Processo: RR - 14000-62.2007.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Recorrido(s): Diana Maria Rocha, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria. integração do auxílio cesta-alimentação" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 61 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da inclusão da parcela auxílio cesta-alimentação, não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: ED-RR - 16100-96.2007.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Nilson Pedro, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogada: Dra. CECÍLIA FRANCO FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Cecília Franco Ferreira, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Della Mônica Kodama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 16340-17.2007.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serra da Borda Mineração e Metalurgia S.A., Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): Wilson Arruda da Silva, Advogado: Dr. Robervalte Braga Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17140-48.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Santa Rosa, Procurador: Dr. Lêda Fátima Almeida dos Santos, Agravado(s): Idiones da Rosa Soares, Advogado: Dr. José Sávio Hermes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24440-97.2007.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto - Feop, Advogado: Dr. Henry Angelo Modesto Peruchi, Agravado(s): Kelly Christine Alvarenga de Castro, Advogado: Dr. Aleteia Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 25800-83.2007.5.15.0085 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 25840-65.2007.5.15.0085, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Roberto Lopes Olian, Advogado: Dr. Romeu Gonçalves Bicalho, Recorrido(s): Socer Brasil Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos. OJs 307 e 354 da SBDI-1 do TST", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 dessa Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 hora, quando a jornada de trabalho diária ultrapassou 6 horas. **Processo: AIRR - 25840-65.2007.5.15.0085 da 15a. Região**, corre junto com RR - 25800-83.2007.5.15.0085, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Socer Brasil Indústria e Comércio Ltda., Agravado(s): Roberto Lopes Olian, Advogado: Dr. Romeu Gonçalves Bicalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28840-04.2007.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lojas Insinuante Ltda., Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): Antuvio Fontes dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Luiz Carmelo Barroso, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29140-46.2007.5.08.0015 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 29141-31.2007.5.08.0015, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sebrae - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará, Advogado: Dr. Ely Nonata da Cunha Leal, Agravado(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda., Agravado(s): Edson Ramos Miranda, Agravado(s): Município de Belém, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29141-31.2007.5.08.0015 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 29140-46.2007.5.08.0015, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Belém, Agravado(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda., Agravado(s): Edson Ramos Miranda, Agravado(s): Sebrae - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31540-67.2007.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Palmeira do Piauí, Advogada: Dra. Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): Eunice Lopes da Luz, Advogado: Dr. Claudemiro Nunes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31940-91.2007.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): Andréia Cristina Fonseca, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues, Agravado(s): Tap Transportes Aéreos Portugueses S.A., Advogado: Dr. Guilherme Cezaroti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 37100-46.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Lusinete Aparecida da Silva e Outro, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Inez Peres Biazotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "LICENÇA-PRÊMIO - EXTENSÃO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS ESTADUAIS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; não conhecer do apelo nos demais temas. **Processo: AIRR - 37840-18.2007.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Chapada Brasil Mineração Ltda., Advogado: Dr. Mosar Fratari Tavares, Agravado(s): Antônio Acássio Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Antônio de Rezende David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 39300-75.2007.5.04.0231 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 18859-82.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): Carlos Henrique da Silveira Martens, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 39840-90.2007.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Engelight Construções Elétricas Ltda., Advogada: Dra. Estela Maris Pivetta, Agravado(s): Edinaldo Silva Oliveira, Advogado: Dr. Robie Bitencourt Ianhes, Agravado(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - Cemat, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45740-87.2007.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): Maria Luíza de Oliveira e Outra, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 47300-85.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Ademir Figueiredo Lima, Advogada: Dra. Viviane Intini de Andrades, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 48540-11.2007.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Termoeste S.A. - Construções e Instalações, Advogado: Dr. Willyana Gumerato Falcomer Macedo, Agravado(s): Marco Antônio Lopes, Advogado: Dr. Glender de Resende Marra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50040-54.2007.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Agravado(s): Di & Ana Restaurante Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50840-65.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A. - Dppi e Outro, Advogado: Dr. Francisco Antônio Martins Costa Motta, Agravado(s): José Luiz Ciconet, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Advogado: Dr. Francisco Antônio Martins Costa Motta, Advogado: Dr. Cristiano Martins Costa Kessler, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 54700-26.2007.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 54740-08.2007.5.09.0091, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telma Testa Fasolin, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Christiano de Lara Pamplona, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo do artigo 384 da CLT" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de 15 minutos, a título de horas extras e reflexos, alusivo ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido, a se apurar em execução. Não conhecer dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 54740-08.2007.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com RR - 54700-26.2007.5.09.0091, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Christiano de Lara Pamplona, Agravado(s): Telma Testa Fasolin, Advogada: Dra. Maria Rosalia Modesto Ramos, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Luiz Guimarães Júnior, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56040-85.2007.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sociedade Médico Hospitalar Ltda., Advogada: Dra. Maria Regina Martins Alves de Menezes, Agravado(s): Eduardo da Silva Diniz, Advogada: Dra. Paula da Conceição Miranda de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 61600-52.2007.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Luiz Machado Siqueira Neto, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho



Leite Neta, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 224, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento das sétima e oitava horas como extras, deduzida da condenação a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas (em razão da opção) e a que perceberia o Autor pela de 6 (seis), nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1. Determinar o pagamento das custas pela Reclamada, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) e honorários assistenciais de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: ED-RR - 66500-21.2007.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Mário Luiz Vieira Cruz, Embargado(a): União (PGFN), Procurador: Dr. Joaquim Luiz Meneses da Silva, Embargado(a): H. Dantas Construção e Reparos Navais Ltda., Advogado: Dr. Bruno Loeser Prado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 67440-86.2007.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Kleber Tavares de Andrade, Agravado(s): Antônio Carlos Reis, Advogado: Dr. Marcel Adriano Queiroz de Santa Roza, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 67500-43.2007.5.09.0655 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): C. Vale Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Recorrido(s): Dirce Pinto Camargo, Advogado: Dr. João Ivan Borges de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; não conhecer do apelo nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 70240-25.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Embiara Serviços Empresariais Ltda., Advogado: Dr. Flávio de Queiróz Ferreira, Advogado: Dr. Antônio Gava Júnior, Agravado(s): Maria das Neves Reis Souza, Advogado: Dr. Hélio Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 70600-79.2007.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Paulo Ricardo Pires, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Embargado(a): Varig S.A Viação RioGrandense, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Embargado(a): Varig Logística S.A, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 70840-77.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIC Promotora de Vendas Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Agravado(s): Elaine Elvira de Araújo, Advogada: Dra. Marina Paradizo Benedetti, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Alcântara Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 71400-28.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Viação Grande Vitória Ltda., Advogada: Dra. Mayara Ruela Oliari, Recorrido(s): Josenir Ferreira de Jesus, Advogada: Dra. Amélia Nimer, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos morais



decorrente de doença profissional"; b) julgar extinto o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, V, do CPC, quanto ao tema "honorários advocatícios", ficando prejudicada a análise do recurso de revista. **Processo: AIRR - 71740-49.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Roberto Rangel Marcondes, Agravado(s): Hospital e Maternidade Jardins Ltda., Advogado: Dr. Tiago Alvarenga de A. Caravela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 74900-14.2007.5.04.0020 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 16522-23.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Mundial S.A. Produtos de Consumo, Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Recorrido(s): Olívio da Costa, Advogado: Dr. Valdemar Alcebiades Lemos Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do referido adicional seja o salário mínimo; II - conhecer do apelo no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação; III - não conhecer do apelo nos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 79940-17.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Alberto Teixeira Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 81040-58.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Ronaldo Nicanor Castro e Silva, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 82840-15.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Roberto Marques Magalhães, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas: "Intervalo. Lei 3.999/61"; "Adicional noturno. Percentual." e "Invalidade do ajuste compensatório"; conhecer do recurso de revista em relação ao "Intervalo intrajornada", por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada suprimido. **Processo: RR - 82900-37.2007.5.09.0093 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 82940-19.2007.5.09.0093, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ismael Ribeiro, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Nova América S. A. - Agrícola, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS DE MORA - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS", por violação ao artigo 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora sobre a indenização por danos morais incidam a partir da data do ajuizamento da Reclamação Trabalhista; não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 82940-19.2007.5.09.0093 da 9a. Região**, corre junto com RR - 82900-37.2007.5.09.0093, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Nova América S. A. - Agrícola, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): Ismael Ribeiro, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83240-16.2007.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aliança Atacadista Ltda., Advogado: Dr. Hugo Leonardo



Teixeira, Advogado: Dr. Marcelo Rosa Franco, Advogado: Dr. Marlén Pereira de Oliveira, Agravado(s): Angela Maria de Faria Sousa, Advogada: Dra. Lindalva Pires Flausino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85240-95.2007.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Edval Fernandes da Guia, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88240-02.2007.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Advogado: Dr. Cecília de Araújo Campos, Advogada: Dra. Marisa Rodrigues de Almeida Duarte, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Arnaldo Batista, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): Janete Gadelha de Lima Guedes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 88440-08.2007.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procuradora: Dra. Vanessa Saraiva de Abreu, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): Hernane Firmino de Menezes, Advogado: Dr. Rodrigo Manzi Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, nos termos da Súmula nº 278 do TST, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 90600-15.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Dr. Guilherme Thofehn Osório, Recorrido(s): Katia Sirlene da Silva Rocha, Advogado: Dr. José Edson Rodrigues Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação, não conhecer do recurso quanto aos demais temas. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 90700-30.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Adenilson Souza de Lima, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Recorrido(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "INTERVALO INTRAJORNADA. EXTRAPOLAÇÃO DA JORNADA CONTRATUAL DE 6 (SEIS) HORAS", por violação do artigo 71, caput e § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no ponto, restabelecer a sentença (fls. 1.108/1.109). Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 98540-94.2007.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Municipários de Porto Alegre - Simpa, Advogado: Dr. Shana Guterres de Souza, Agravado(s): Ananísio de Lima Peres, Advogado: Dr. José Manoel Rodrigues Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105840-50.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério



Bermudes Musiello, Agravado(s): Giovani Zanetti Neto, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Renata Schimidt Gasparini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112840-20.2007.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): Isringhausen Industrial Ltda., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 117440-25.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Roos e Martins - Comércio de Materiais Odontológicos Ltda., Advogado: Dr. Luís Felipe Lemos Machado, Agravado(s): Roselaine Chagas Xavier, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 121340-20.2007.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Epanor S.A., Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): Telma Elita da Silva Feliciano, Advogado: Dr. Maurício Pessoa Vieira, Agravado(s): Lecca Crédito Financiamento e Investimento S.A., Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 125500-31.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 125540-13.2007.5.03.0064, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Recorrido(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Felipe Máximo Vieira, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Rubiana Santos Borges. **Processo: AIRR - 125540-13.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, corre junto com RR - 125500-31.2007.5.03.0064, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. José Roberto França Alves, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresa Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126140-65.2007.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Tatyane Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): Julia Natália Pereira de Jesus Ortiz, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 126300-40.2007.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ivo Luiz e Outros, Advogado: Dr. Elias Otávio Dias, Recorrido(s): Vale S.A., Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema: "prescrição - dano moral". Prejudicada a análise do tema restante veiculado no apelo. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Rubiana Santos Borges. **Processo: RR - 132200-13.2007.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Hellen Becker de Borba, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 143900-68.2007.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - Cef, Advogado: Dr. Rafaelle Portela de Arruda Coelho, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): José Queiroz da Silva Neto, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Advogado:



Dr. Aracelly Ribeiro de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; e dele não conhecer nos demais tópicos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 149700-91.2007.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sebastião Utsch Carneiro Filho - ME e Outro, Recorrido(s): Almerinda Afonso Nunes de Miranda Antunes, Advogado: Dr. Anderson Racilan Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas: "acidente de trabalho, danos moral e material - configuração - valor - fixação" e "juros de mora". **Processo: AIRR - 150040-15.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogada: Dra. Marisa Antônio de Oliveira, Agravado(s): Marco Antônio de Oliveira Fernandes, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 152400-63.2007.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Recorrido(s): João Bosco Araújo de Farias, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT", por violação ao art. 477, § 6º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; conhecer do apelo no tema "DESCONTOS FISCAIS", por contrariedade à Súmula nº 368 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre a totalidade dos créditos decorrentes da condenação e segundo a legislação vigente à época do recolhimento, observando-se o disposto na Súmula nº 368, II, do TST; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 156940-05.2007.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): Edson Marcos Oliveira Novais, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): Safo's Fornecedora de Navios Ltda., Agravado(s): Ivan Barros Nunes, Agravado(s): Luciano de Souza Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 175500-22.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Metalúrgica Meber Ltda., Advogada: Dra. Ana Meri Pagot, Recorrido(s): Reni Antônio Menegotto, Advogada: Dra. Káren Del Ré Perin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 189440-63.2007.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sidney Cezarino de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Leandro Diniz Souto Souza, Agravado(s): Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, Advogado: Dr. Marcelo Saud dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 192140-50.2007.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serlimp Serviços de Limpeza Ltda., Advogado: Dr. Ângelo Roni F. Gomes, Agravado(s): Helena Maria dos Santos, Advogado: Dr. José de Almeida Sobrinho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 194740-48.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ivan Inácio da Silva, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Imre Horst Nagy, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo. **Processo: RR - 199400-88.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Luiz Bayard Bayer de Carvalho, Advogada: Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, Advogado: Dr. Gabriela Lenz de Lacerda, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 09/02/2011, por unanimidade, conhecer do apelo no tema "equiparação salarial - plano de cargos comissionados" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico; dele não conhecer nos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, patrona do Recorrido. **Processo: ED-RR - 205500-87.2007.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Leandro Jacob Neto, Embargado(a): Joaquim José da Silva Bento, Advogada: Dra. Marise Edith Alves Borges da Mota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 207400-64.2007.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rafael Soares de Matos Filho, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): Space Tecnologia em Serviços Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 342, I, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada não concedido, com acréscimos legais e convencionais. **Processo: Ag-AIRR - 211140-29.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Filmes Ltda., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Ricardo Odo, Advogado: Dr. Maurício Vedovato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 211740-74.2007.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cilson Vlasovas, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 244700-28.2007.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Eliezer Ricco, Advogado: Dr. Alessandro Gasparine, Recorrente(s): Economus-Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Recorrido(s): Raquel Gomes Marcondes Rossi, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Banco Nossa Caixa S.A. e julgar prejudicado o recurso de revista do Economus - Instituto de Seguridade Social, tendo em vista que as matérias nele discutidas foram analisadas juntamente com o recurso do 1º reclamado. **Processo: RR - 258700-55.2007.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação São Paulo, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): Francisco Hashimoto, Advogada: Dra. Luzia Arlette Baranger Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 268000-04.2007.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Roberto Monson Coronel, Embargado(a): José Francisco Seibel, Advogada: Dra. Maria Karenina Franco Osório, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, superar o óbice da extemporaneidade e passar à análise do Recurso de Revista da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do



adicional de insalubridade seja o salário mínimo; III - conhecer do apelo no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; IV - não conhecer do recurso nos demais tópicos. **Processo: AIRR - 355440-31.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transtolardo Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. Cleiton Sacoman, Agravado(s): Jair Balbino Ferreira, Advogado: Dr. Valdeci Wenceslau Barão Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 553840-11.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Águas do Paraná Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Nakakogue, Agravado(s): Antônio Sérgio da Trindade, Advogada: Dra. Dagmar Pimenta Hannouche, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 572640-13.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): Gustavo Mardegam Gregório, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1021100-24.2007.5.09.0664 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1021141-88.2007.5.09.0664, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Micheli de Melo, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): Gpat S.A. Propaganda e Publicidade, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandré, Recorrido(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Recorrido(s): Spotlights Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Juliana Mandeli Loiola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "vínculo de emprego", "comissões", "verbas rescisórias", "descontos previdenciários e fiscais" e "juros de mora - taxa SELIC". **Processo: AIRR - 1021141-88.2007.5.09.0664 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1021100-24.2007.5.09.0664, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gpat S.A. Propaganda e Publicidade, Advogado: Dr. João Carlos Corsini Gambôa, Agravado(s): Micheli de Melo, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): Spotlights Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1091900-17.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1091941-81.2007.5.09.0005, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Maria Inez de Souza Santa Rita, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1478400-77.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antex Ltda., Advogada: Dra. Lysane de Brito Abagge Varella Gomes, Recorrido(s): Roberto Carlos Martines, Advogado: Dr. Jean Frederick Maschio, Recorrido(s): Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do apelo no que concerne aos seguintes tópicos: "transcendência", "responsabilidade subsidiária - limitação", "horas extras - jornada de 12X36 horas", "reflexos das horas extras", "hora noturna reduzida - norma coletiva" e "intervalo intrajornada - redução"; conhecer do tema "acordo de compensação - jornada de 12X36 horas - norma coletiva - descumprimento", por contrariedade à Súmula 85, IV, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. **Processo: RR - 2012700-**



23.2007.5.09.0011 da 9a. Região, corre junto com AIRR - 1403-81.2010.5.09.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Andrielli dos Santos Maciel, Advogado: Dr. Waldemar Ponte Dura, Recorrido(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA - GESTANTE", por violação ao artigo 10, inciso II, alínea "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; não conhecer do apelo no tema "HORAS EXTRAS". **Processo: RR - 2064400-58.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A. e Outra, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): Servigel Serviços Especializados S/S Ltda., Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Recorrido(s): Selecom Outsourcing de Sistemas Ltda., Advogado: Dr. Hildo Alceu de Jesus Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamados no tema "ABATIMENTO DE VALORES", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução dos valores pagos a título de horas extras já pagas, adotando o critério global; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 2940-52.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ceres de Freitas Batista, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 3240-21.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): Áurea Alves de Miranda, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 3540-78.2008.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Márcia Amino, Procuradora: Dra. Mirna Natalia A. Da Guia Martins, Embargado(a): Solange Gaspari da Silva, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamado para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, inverter o ônus da sucumbência, isentando a Reclamante do pagamento das despesas processuais. **Processo: AIRR - 7740-21.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fidelity Nacional Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): Luiz Carlos Ferreira Dias, Advogado: Dr. Haroldo José Dantas da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Fabrício Campos Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 8300-79.2008.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): Swami Simões Freire Cruz, Advogado: Dr. Rogerio Miranda de Campos, Recorrido(s): Peres & Formiga Ltda., Advogado: Dr. José Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC" por violação do art. 475-J do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do citado dispositivo legal à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 9240-33.2008.5.16.0011 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Metropolitana Máquinas Agrícolas Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Grolli, Agravado(s): Roberto Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Igor Gerad de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: RR - 13200-28.2008.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Jari Celulose S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Monica Noronha Kuser Lehmkuhl, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Pará, Advogado: Dr. Emanuel do Nascimento Batalha, Recorrido(s): Raimundo Emerson Brito Martins, Advogado: Dr. Sérgio Oliva Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: AIRR - 13540-62.2008.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Agravado(s): Divino Eurípedes da Silva, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 14800-48.2008.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sandra Maria de Albuquerque Costa, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Juliana Picolo Salazar Costa, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "dano moral - transporte de valores", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 232/242 quanto ao tópico, inclusive, no tocante ao valor fixado a título de indenização. Mantém-se o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 15500-08.2008.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sociedade Educacional do Espírito Santo - Unidade de Vila Velha - Ensino Superior - SEDES/UVV-ES, Advogado: Dr. Thyago Brito de Mello, Recorrido(s): Carlos Roberto dos Santos Rodrigues, Advogado: Dr. Cristóvão C. de Paiva Pinheiro Sobrinho, Recorrido(s): José Luiz Dantas da Silva - ME, Advogado: Dr. Jonas Tadeu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "enquadramento sindical - vigilante"; conhecer quanto ao tema "horas extras - cartões de ponto apócrifos - validade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de horas extras. **Processo: ED-RR - 21500-27.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Alexandre da Silva Aguiar e Outros, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 21540-51.2008.5.04.0014 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 21541-36.2008.5.04.0014, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): Alexandre Bianco, Advogado: Dr. Tarcísio Jacob Gubiani, Recorrido(s): S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): Varig Logística S.A. - Variglog (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato à incompetência da Justiça do Trabalho, conhecer do referido apelo no tocante à sucessão e responsabilização solidária, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e afastando a responsabilização solidária, excluir a recorrente do polo passivo da demanda, permanecendo no referido polo apenas a S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, arrematada em sede de alienação judicial realizada na recuperação judicial, ficando prejudicado o exame do tema remanescente. Obs.: Impedida a Exma.



Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 21541-36.2008.5.04.0014 da 4a. Região**, corre junto com RR - 21540-51.2008.5.04.0014, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Varig Logística S.A. - Variglog (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Simone Cruxên Gonçalves, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Alexandre Bianco, Advogado: Dr. Tarcísio Jacob Gubiani, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicado o agravo de instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 24540-14.2008.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Valadarensense de Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elaine Cristina da Costa e Silva, Advogado: Dr. Humberto Coelho Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 25840-14.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Consórcio Telelistas, Advogado: Dr. Bruno Dall'Orto Marques, Agravado(s): Cláudia Sarmento Aragão, Advogada: Dra. Kristiny de Vasconcelos Concha, Agravado(s): Telelistas (Região 1) Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 28540-19.2008.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): J. Zouain & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Raphael Gobbi e Melo, Agravado(s): Wedson Pires Soares, Advogada: Dra. Neida Leandro de Faria Gobbo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 29240-91.2008.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Independência S.A., Advogado: Dr. André Luís Xavier Machado, Agravado(s): Wellington Ribeiro dos Santos, Advogada: Dra. Cleonice Costa Farias Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32640-19.2008.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Biasinox Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Silveira, Agravado(s): Júcia de Fátima dos Reis Silva e Outras, Advogado: Dr. Rogério Prado Massa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36540-29.2008.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Edna do Carmo Moraes, Agravado(s): José Nilton Silva de Lima, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 09/02/2011, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 37140-17.2008.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. César Augusto de Pinho Pereira, Agravado(s): Valdeci Lima de Carvalho, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): SCC Construtora da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. Márcio Ferreira Jucá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 37740-41.2008.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Agravado(s): Jacob de Almeida Lima Filho, Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38240-18.2008.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Independência S.A., Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Agravado(s): Luzia Gomes Leme, Advogada: Dra. Cleonice Costa Farias Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 40240-70.2008.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Ocara, Advogada: Dra. Priscila Sabino Uchôa, Recorrido(s): Marieta Matias dos Santos Lima, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 1º da Lei de Introdução ao Código Civil, e dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade e eficácia da publicação de lei municipal em quadro de aviso da prefeitura, afastar a competência desta Justiça Especializada para julgar a presente ação e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: AIRR - 40540-67.2008.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Simone Godoy Doubrawa, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Lourenço Andrade, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 29/09/2010, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 40640-42.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Marcelino David, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Sônia Regina Canale Mazieiro, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 02/02/2011, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, conhecer do Recurso de Revista no tema "preliminar de nulidade por cerceamento de defesa", por violação ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o processo, determinando o retorno dos autos à Meritíssima Vara de origem para que reabra a instrução processual e permita a ambas as partes a oitiva de testemunha, observada a suspensão da prescrição quinquenal no período em que a demanda tramitou na CCP e o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Fica prejudicada a análise das demais questões suscitadas no Recurso de Revista. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 40900-58.2008.5.03.0059 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 40940-40.2008.5.03.0059, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. André Massara Viggiano, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Quitéria Magalhães Aranha, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Recorrido(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Recorrido(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): Login Serviços de Infraestrutura Ltda., Advogada: Dra. Carolina de Pinho Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 40940-40.2008.5.03.0059 da 3a. Região**, corre junto com RR - 40900-58.2008.5.03.0059, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Quitéria Magalhães Aranha, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Agravado(s): Login Serviços de Infraestrutura Ltda., Advogada: Dra. Carolina de Pinho Tavares, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda.,



Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 42200-54.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Marcelo Benevides Massaro, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 46000-75.2008.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital e Maternidade São Francisco de Assis S/C Ltda., Advogado: Dr. Luana Ariane de Arimatéa, Recorrido(s): Terezinha de Oliveira Gonçalves, Advogado: Dr. Geraldo Benício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 46040-56.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): Lanches Savanas Ltda., Advogado: Dr. Alcindo Jesus Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 46700-02.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hildo Corrêa Guilloux, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Robespierre Marques Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 50100-55.2008.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Facchini S.A., Advogado: Dr. Eder Cortez Carmona, Recorrido(s): Marcos Eugênio, Advogado: Dr. Fábio Luís Binati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 205 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou extinto o processo com resolução do mérito. **Processo: RR - 50600-39.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Arlene da Silva Zambenedetti, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Silvana dos Santos e Silva, Advogado: Dr. André Rodigheri, Recorrido(s): Ftr Solutions Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, majorados com a integração das horas extras no cálculo das demais parcelas, de forma a evitar-se o bis in idem definido na sentença (fls. 124); e não conhecer do apelo nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 52840-86.2008.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Débora de Araújo, Advogado: Dr. José Octávio Menezes de Almeida, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Antônio Oscar de Carvalho Petersen Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-



o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 53340-02.2008.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Eliana Paula da Costa, Advogado: Dr. Murilo Mateus Moraes Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 55440-73.2008.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Asoec, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Ricardo Gonçalves de Holanda, Advogado: Dr. Cleuso José Damasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 57440-93.2008.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ellesangela Mendes da Silva, Advogado: Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Agravado(s): Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, Advogado: Dr. Walter Nogueira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 58100-03.2008.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Livramento, Advogado: Dr. Leonilde Bonnani de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 61800-21.2008.5.03.0008 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 61840-03.2008.5.03.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Alano Aleixo Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Recorrido(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos. OJs 307 e 354 da SBDI-1 do TST", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 hora, acrescido do adicional legal. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 61840-03.2008.5.03.0008 da 3a. Região**, corre junto com RR - 61800-21.2008.5.03.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): Alano Aleixo Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62640-21.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 62641-06.2008.5.09.0022, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Eduardo Requião de Mello e Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Dr. Hélcio Chiamulera Monteiro, Agravado(s): Airton Vidal Maron, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62641-06.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 62640-21.2008.5.09.0022, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eduardo Requião de Mello e Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Dr. Hélcio Chiamulera Monteiro, Agravado(s): Airton Vidal Maron, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 63640-59.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, corre



junto com AIRR - 63641-44.2008.5.02.0472, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Osvaldo Lino de Carvalho, Advogada: Dra. Vauzedina Rodrigues Ferreira, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 63641-44.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 63640-59.2008.5.02.0472, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Antônio Osvaldo Lino de Carvalho, Advogada: Dra. Vauzedina Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 64940-37.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): João Bosco da Silveira, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 67100-28.2008.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João Luís Krug Leote, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Luiz Alcides Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora diária, acrescida do adicional de 50% (cinquenta por cento), e reflexos, quando desrespeitado o intervalo intrajornada legal, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: Ag-AIRR - 68540-87.2008.5.05.0024 da 5a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 68541-72.2008.5.05.0024, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Renata Protásio, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): José Pedro Marcelino dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 68541-72.2008.5.05.0024 da 5a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 68540-87.2008.5.05.0024, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): José Pedro Marcelino dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Renata Protásio, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 70000-69.2008.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Camilo Gomes de Macedo, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Caxias do Sul, Advogado: Dr. Hermógenes Secchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74240-49.2008.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Algodoeira Vale Rico Ltda., Advogado: Dr. Duílio Piato Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Marcos de Almeida, Agravado(s): Tiego Pereira de Souza, Advogado: Dr. Michell José Giraldes Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Agravante, Dr. Eduardo Marcos de Almeida. **Processo: AIRR - 76040-89.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, corre junto com



AIRR - 76041-74.2008.5.02.0057, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vladimir Bazilio de São José, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Advogado: Dr. Simone Akemi Kussaba Trovão, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76041-74.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 76040-89.2008.5.02.0057, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Vladimir Bazilio de São José, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 77000-51.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): Gabriel Arend, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "DESCANSO SEMANAL REMUNERADO - SALÁRIO-HORA - NORMA COLETIVA - SALÁRIO COMPLESSIVO - NÃO CARACTERIZAÇÃO", por violação ao artigo 7º, XXIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; II - conhecer do apelo no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos aludidos honorários; III - não conhecer do recurso nos demais temas. **Processo: AIRR - 77740-38.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Dr. Thiago Ribeiro Castro, Agravado(s): Maria Aparecida de Oliveira, Advogado: Dr. Hélcio Maia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 80740-21.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lira Serviços Técnicos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): Marcelo Henrique Gonçalves Martiniano, Advogado: Dr. Pedro Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 81400-37.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Itap Bemis Ltda., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): Edivaldo José Maestro, Advogado: Dr. Magda Fugimoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional em questão seja o salário mínimo; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 83400-17.2008.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Marco Antônio da Silva, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Lauren Webber Rossini, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 380 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão deferindo o pagamento como extra do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, por dia trabalhado em jornada superior a seis horas; ii) dele não conhecer quanto aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 84240-85.2008.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Coteminas S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de



Vilhena, Agravado(s): Geraldo Marçal Santos, Advogado: Dr. Leandro Tadeu Prates de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 84740-65.2008.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Capanone Empreendimentos e Locações Ltda., Advogado: Dr. Cleiton Mourão Filizola Lima, Agravado(s): Marcos Antônio Fagundes, Advogada: Dra. Mariza Carvalho Campos, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da irregularidade de representação, prosseguir no exame do agravo de instrumento, como de direito; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 85900-51.2008.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gerson Cláudio Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Politec Tecnologia da Informação S.A., Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Advogado: Dr. Josaphá Francisco dos Santos, Recorrido(s): Mitsubishi Corporation do Brasil S.A., Advogada: Dra. Michelle Cristine da Silva Cardoso, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 17/11/2010, por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "negativa de prestação jurisdicional" e "vínculo empregatício"; b) conhecer do recurso de revista no tocante à "justiça gratuita" por violação do art. 790, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; e c) conhecer do recurso de revista em relação ao tema "litigância de má-fé" por violação do art. 17 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação do reclamante ao pagamento de multa e indenização por litigância de má-fé. Obs.: Presente à sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 87900-34.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): André Campos Batista, Advogada: Dra. Adriana Giovanoni Viamonte, Recorrido(s): Royal Fic Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Braido, Advogado: Dr. Marcelo de Camargo Andrade, Advogado: Dr. Matheus de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FÉRIAS GOZADAS APÓS PERÍODO LEGAL DE CONCESSÃO - PAGAMENTO EM DOBRO", por contrariedade à Súmula nº 81 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os dias de férias do período 2005/2006 que foram gozados após o prazo de concessão legal (7/4/2007) sejam remunerados em dobro. **Processo: AIRR - 91140-48.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): José dos Santos Loyola, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 91740-48.2008.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Est, Advogado: Dr. Marcelo Jorge Dias da Silva, Agravado(s): União (PGU), Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Instalações Telefônicas do Estado do Paraná - Sintiitel, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Casagrande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: A Douta Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, opinou pelo desprovimento do Agravo. **Processo: RR - 102900-27.2008.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Andréa Venturini Indústria e Comércio de Confecções Ltda., Advogado: Dr. Luiz Zanzarini Netto, Recorrido(s): Fátima Ramos de Matos, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Sarmiento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "COMPENSAÇÃO DE JORNADA", por contrariedade à Súmula nº 85, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, quanto às



horas extras que foram objeto de compensação na mesma semana em que trabalhadas, será devido apenas o adicional respectivo, nos exatos termos da Súmula nº 85, item IV, do TST, conforme apurado em liquidação de sentença; não conhecer do apelo no tópico remanescente. **Processo: RR - 109100-27.2008.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Adão Elvis Schott Gradaschi, Recorrido(s): Vilson Onofre Teixeira, Advogada: Dra. Bárbara Louzada Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 110840-18.2008.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): Vanilse Meneses da Silva, Advogado: Dr. Nestor Hartmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 112540-49.2008.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construtora Liderança Ltda., Advogado: Dr. Élio Ferreira de Matos Júnior, Agravado(s): Erasmo Ramos de Souza e Outros, Advogado: Dr. Marcelo S. Thiago Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 112740-78.2008.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Vagner Ribeiro Novais, Advogado: Dr. Laura Ferreira Diamantino, Agravado(s): Luciano da Conceição Matos, Advogado: Dr. Nízio Bicalho Ribeiro, Agravado(s): José Augusto de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 116400-19.2008.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): Anderson de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Dornelles da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; não conhecer do apelo quanto ao tema remanescente. **Processo: ED-AIRR - 116640-96.2008.5.03.0002 da 3a. Região**, corre junto com RR - 116600-17.2008.5.03.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Fernandes Corrêa, Advogada: Dra. Maira Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Bernardino Mendonca Carleial, Advogado: Dr. Ciro Marcos Bernardo Cesário, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Embargado(a): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 123800-49.2008.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João Alberto Ferreira Júnior, Advogado: Dr. José Lindival de Freitas, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de V. Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 130000-60.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Félix Menger Monteiro, Recorrido(s): Paulo Juarez Brito, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS - SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO SEM CONCURSO APÓS A CONSTITUIÇÃO DE 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS do período laborado; não conhecer do apelo quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 137500-**



75.2008.5.04.0751 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Procurador: Dr. Admar Severo Neto, Recorrido(s): Olessindo Godoy Soares e Outros, Advogado: Dr. Sérgio Luís Rigo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 140140-47.2008.5.03.0050 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 140141-32.2008.5.03.0050, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Agravado(s): Eduardo Franco Camargo Júnior, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 140141-32.2008.5.03.0050 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 140140-47.2008.5.03.0050, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Eduardo Franco de Camargo Júnior, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 140800-73.2008.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Wellington Sebastião Rodrigues, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Fabrício da Costa Miranda, Recorrido(s): Cargill Agrícola S.A., Advogado: Dr. Nelson Roberto Barbosa Júnior, Recorrido(s): Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda., Advogada: Dra. Valéria de Carvalho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Auto Viação Triângulo Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio de Sousa, Recorrido(s): Transcol - Transporte Coletivo Uberlândia Ltda., Advogado: Dr. Hedimar de Oliveira Mendes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Terceirização. Serviços de vigilância. Responsabilidade subsidiária do tomador" por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau no ponto em que condenou a quarta reclamada (Transcol) a responder subsidiariamente pelo pagamento de um terço das verbas deferidas ao reclamante referentes ao período compreendido entre setembro de 2006 e a dispensa (fl. 479); b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Pagamento total do período" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar as reclamadas ao pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada suprimido, mantendo-se os demais parâmetros definidos na sentença de primeiro grau e no acórdão regional; c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional noturno. Prorrogação do labor em horário diurno. Regime de jornada 12x36" por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar as reclamadas ao pagamento do adicional noturno referente às horas trabalhadas após às cinco horas da manhã, nos moldes previstos na OJ nº 388 da SBDI-1; d) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Descaracterização do acordo de compensação. Horas extras habituais" e "Regime de jornada 12x36. Divisor aplicável". Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 147240-48.2008.5.11.0012 da 11a.**



Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Supermercados DB Ltda., Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Agravado(s): Max Lene Sousa de Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 152000-93.2008.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Terezinha da Glória Leal, Advogado: Dr. Petrônio Peixoto Pena, Agravado(s): Tear Têxtil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156940-49.2008.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Charles Batista da Silva, Advogado: Dr. Davi Alves Lara dos Santos, Agravado(s): Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BhTrans, Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 160040-67.2008.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Rosaura Maysa Bettin Pires, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense e Outra, Advogado: Dr. João Leonelho Gabardo Filho, Recorrido(s): Gol Transportes Aéreos S.A., Advogado: Dr. Alberto Silva Gomes, Recorrido(s): Varig Logística S.A., Advogado: Dr. Sônia Maria Jacobisn, Recorrido(s): Companhia Tropical de Hotéis, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato à incompetência da Justiça do Trabalho, conhecer do referido apelo no tocante à sucessão e responsabilização solidária, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e afastando a responsabilização solidária, excluir a recorrente do polo passivo da demanda, permanecendo no referido polo apenas a S.A. Viação Aérea Rio-Grandense arrematada em sede de alienação judicial realizada na recuperação judicial. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 165240-84.2008.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LG Eletronics da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Canizo, Agravado(s): Marinez Martins Barros, Advogado: Dr. Elisabete Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165600-20.2008.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Lucas Kardel Hott, Advogado: Dr. Ricardo Luís Gauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165740-55.2008.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Edvaldo dos Santos, Advogado: Dr. Luciana Bezerra Cruz, Agravado(s): Navtec Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 168140-69.2008.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Manoel Lúcio dos Santos, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gomes da Silva, Agravado(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Rivadávia de Paula Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 179040-84.2008.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pedro Morbach, Advogado: Dr. Josué Luís Zaar, Agravado(s): Comil Silos e Secadores Ltda., Advogado: Dr. Verginia Bernardo Jorge Paterno, Agravado(s): Alexandre José Julhão de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 179500-16.2008.5.03.0041 da**



3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Silvio José Rodrigues Filho, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Recorrente(s): Black & Decker do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Henrique Rodrigues Almeida, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista patronal no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e quanto ao tema correlato ao intervalo interjornada; conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os mencionados honorários; e b) não conhecer do recurso de revista obreiro quanto às questões alusivas à compensação de jornada e aos turnos ininterruptos de revezamento; conhecer do referido apelo no tocante ao tema correlato à incidência do imposto de renda sobre os juros de mora, por violação do art. 46, § 1º, I, da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o imposto de renda não incida sobre os juros de mora. **Processo: AIRR - 187640-09.2008.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Agrícola Diamantina S.A., Advogada: Dra. Renata Quintela Tavares Rissato, Agravado(s): Cláudio Luiz Dias Ferraz, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Guimarães, Agravado(s): Comando Avançado de Segurança Privada e Prestação de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 194700-49.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Patrícia Carvalho Araújo, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Procurador: Dr. Zaira Fernandes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 195700-87.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Recorrido(s): Carmelinda Helena de Oliveira, Advogado: Dr. José Wellington de Vasconcelos Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à base de cálculo do adicional por tempo de serviço, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; julgar prejudicados os demais temas do apelo. **Processo: ED-RR - 197000-81.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hermenegildo Oliveira de Araújo, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Procurador: Dr. Zaira Fernandes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 209340-05.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Edson Augusto de Araújo e Outra, Advogado: Dr. Wagner Silveira Prates, Agravado(s): Sindraildo Evanildo de Lima, Advogado: Dr. Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Agravado(s): Leiteria Lanches Lírico Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 219100-42.2008.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Andresa Michele de Oliveira, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Recorrido(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 241600-96.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Armazéns Gerais Terminal Ltda. - AGTL, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): Ozias França Cunha, Advogada: Dra. Paula Regina Rubas Omar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação



o pagamento dos referidos honorários; conhecer do apelo no tema "HORAS EXTRAS - ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS - CRITÉRIO GLOBAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; conhecer do recurso no tema "DESCONTOS FISCAIS", por contrariedade à Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos em questão sejam efetuados sobre o total da condenação; não conhecer do Recurso de Revista nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 243240-89.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): Maria Lúcia Bortoletto, Advogado: Dr. Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 252140-33.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Izaura Valério Azevedo, Advogado: Dr. Carlos Campanhã, Agravado(s): Moisés de Oliveira Pires, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 252400-16.2008.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rodrigo Carraco da Silva, Agravado(s): Marco Cesar Gineste Sczeligowski Segundo, Advogada: Dra. Mírian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 439300-36.2008.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Cataratas do Iguaçu - Sicredi Cataratas do Iguaçu, Advogado: Dr. Antônio Henrique Marsaro Júnior, Recorrente(s): Nadia Dallastra, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Recorrido(s): Centro de Integração Empresa Escola do Paraná, Advogado: Dr. Marlus Eduardo F. Losso, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao Recurso de Revista da Cooperativa, dele conhecer no tema "HORAS EXTRAS - EQUIPARAÇÃO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 379 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a equiparação da Reclamante aos bancários; não conhecer do apelo no tema "DANO MORAL - CONFIGURAÇÃO"; II - quanto ao Recurso de Revista da Reclamante, dele conhecer no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da referida orientação jurisprudencial; julgar prejudicado o apelo no tópico "DIVISOR DE HORAS EXTRAS". **Processo: RR - 793700-55.2008.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Matheus Zambon Abrão, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda., Advogada: Dra. Edna Cristina Kusumoto Kimura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 892100-02.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): Jamil Candia Júnior, Advogado: Dr. Péricles Pessoa Salazar Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado no tocante aos seguintes temas "gratificação anual - integração", "reajustes convencionais - diferenças salariais", "compensação" e "cargo de confiança"; dele conhecer relativamente à incidência do imposto de renda nas férias indenizadas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2333000-90.2008.5.09.0012 da**



9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): Sonia Borge de Miranda, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 5900-22.2009.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberlândia e Região - SEEBU, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Genderson Silveira Lisboa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: RR - 8100-95.2009.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ana Helena Ferreira, Advogado: Dr. João Vicente Capobianco, Recorrido(s): Companhia Nacional de Call Center, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Rosin, Recorrido(s): Sercomtel S.A. - Telecomunicações, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação aos artigos 93, inciso IX, da Constituição da República e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os acórdãos de fls. 623/630 e 649/651, que julgaram os Embargos de Declaração de fls. 597/601 e 635/643, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que sejam sanadas as omissões apontadas. **Processo: ED-RR - 11700-12.2009.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Dr. Francisco Diego Moreira Batista, Embargado(a): Bernardo Ribeiro de Carvalho Batista, Advogado: Dr. Gustavo Pires Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 12000-09.2009.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Jorge Rudney Atalla e Outros, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Marcos Zalem Moretto, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; (ii) conhecer do apelo no tópico "HORAS EXTRAS - HORAS IN ITINERE - REMUNERAÇÃO POR PRODUÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 235 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação em horas extras trabalhadas ao respectivo adicional; (iii) dele conhecer no tema "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação ao artigo 240 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros; e (iv) não conhecer do apelo nos demais tópicos. **Processo: RR - 15500-94.2009.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A., Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): Edvandro Silva, Advogado: Dr. Jocélio Jairo Vieira, Recorrido(s): St & C Soluções Energéticas Técnicas Comerciais e de Cobrança Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema "TERCEIRIZAÇÃO - EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA - ILICITUDE; conhecer do apelo no tema "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação ao artigo 240 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros; conhecer do recurso no tema "CONTRIBUIÇÃO DO SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO (SAT) - COMPETÊNCIA DA



JUSTIÇA DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 19240-71.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): Larceny Moreira Vital, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 19900-52.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ana Lúcia Soares e Outras, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): Quéops Produtos Alimentícios Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Catarina Modenesi Mandarano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "JUSTIÇA GRATUITA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da gratuidade judiciária às Reclamantes; não conhecer do apelo quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 21500-16.2009.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Itabuna, Advogada: Dra. Maria Cláudia Padilha, Recorrido(s): Eliane Martins de Amorim, Advogada: Dra. Fabíola Queiroz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: Ag-AIRR - 22440-79.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Accentum Manutenção e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): Dorinato Gilberto da Silva, Advogado: Dr. Solaine Maria Barbieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 28700-55.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Recorrido(s): Marcelo Araújo Teixeira, Advogado: Dr. Charbel Chater, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 29000-47.2009.5.07.0022 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Ibicuitinga, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Francisco Charles Aguiar Silva, Advogado: Dr. José Idemberg Nobre de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anular todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. Julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 29040-23.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogada: Dra. Sylvia Helena Campos Câmbara, Agravado(s): Tércio Curto de Oliveira, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 30400-71.2009.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. e Outro, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Márcio José dos Santos da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Frassatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo no tema "DANOS MORAIS - INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e não conhecer do recurso quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 32900-10.2009.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Silvia Coroneti Fuzinato, Advogado: Dr. José Sarmiento, Recorrido(s): Teka



Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Dr. Valkirio Lorenzette, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342, item I, da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada, nos termos das Orientações Jurisprudenciais nos 307 e 354 da SBDI-1. **Processo: RR - 37000-61.2009.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ney de Oliveira Rodrigues, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Telma Regina Fares dos Reis, Advogado: Dr. Ivo Alves de Andrade, Recorrido(s): Ótima Prestadora de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema correlato ao enquadramento na condição de bancária, conhecer do referido apelo quanto à questão alusiva à responsabilização solidária, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a responsabilidade da recorrente, de forma subsidiária, pelas verbas deferidas na presente ação. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. José Linhares Prado Neto. Obs. 2: Falou pela Recorrente o Dr. José Linhares Prado Neto. **Processo: AIRR - 37140-25.2009.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Andréa Aparecida de Assis Souza, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Samuel Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37440-29.2009.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Gabriel José dos Santos, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39140-17.2009.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Diogo Silva Bastos, Advogado: Dr. Flávio Aureliano da Silva Neto, Agravado(s): Município de Queimadas, Advogado: Dr. Marconi Leal Eulálio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39840-80.2009.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Votorantim Cimentos Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hilton Hermenegildo Paiva, Agravado(s): Edilson Baptista Pereira, Advogado: Dr. Zelsemir Alves de Oliveira, Agravado(s): Ir e Vir Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 40040-07.2009.5.11.0251 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Manoel Pereira dos Santos Neto, Agravado(s): Consórcio Gasam, Advogado: Dr. Christiane Saraiva Domingues, Agravado(s): Diomezio da Rocha, Advogado: Dr. Ernesto Nunes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 41740-75.2009.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto dos Santos, Recorrido(s): Ananias Estevão Costa, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL - DIFERENÇAS SALARIAIS ENTRE RECLAMANTE E PARADIGMA DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL - REQUISITOS DO ART. 461 DA CLT", por ofensa ao art. 461 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença (fls. 117/132), que deferira a equiparação com o paradigma



Gleudson Teixeira Antunes, com o alcance, as restrições e os reflexos determinados no tópico; e II - não conhecer do recurso no tema remanescente. **Processo: RR - 42000-41.2009.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Recorrido(s): Manoel Barbosa de Paiva, Advogada: Dra. Noêmia Aparecida dos Santos, Recorrido(s): Osper Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Antônio Edmundo Vitória, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que o pagamento de honorários periciais seja efetuado de acordo com os artigos 1º, 2º e 5º da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: AIRR - 44740-62.2009.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luciano José da Silva, Advogado: Dr. Flávio Aureliano da Silva Neto, Agravado(s): Município de Sapé, Advogado: Dr. Leopoldo Wagner Andrade da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 48100-85.2009.5.07.0022 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Ibicuitinga, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Maria Aurineide de Sousa Santos, Advogado: Dr. José Idemberg Nobre de Sena, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anular todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum; II - julgar prejudicado o pedido de exclusão do pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 48500-05.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Baturité, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Recorrido(s): José Eduardo Barros de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS - SERVIDOR CONTRATADO SEM CONCURSO PÚBLICO APÓS A CONSTITUIÇÃO DE 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico; II - dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 50940-03.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Bernardo Soares Cruz, Agravado(s): Maria Madalena Silva, Advogada: Dra. Sílvia Guimarães Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 54000-23.2009.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Calçados Bottero Ltda., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Recorrido(s): Nilson Fabiano Cardoso, Advogado: Dr. Jacson Fristch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 55440-48.2009.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Passos, Advogado: Dr. Guilherme de Souza Borges, Agravado(s): Pedro Armando Donizeti Luongo de Padua, Agravado(s): JSD - Administração de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 58100-54.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Adão Elvis Schott Gradaschi, Recorrido(s): Euclides Antônio



Bellaver, Advogado: Dr. Darci Floriano Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, indeferir as diferenças decorrentes da base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 60600-13.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Marcos Luiz Moreira, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrente(s): Nova América S. A. - Agrícola, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; e julgar prejudicado o Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 61340-51.2009.5.03.0088 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Magnesita Refratários S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Wander Loschi Antunes, Advogado: Dr. Joaquim Carlos Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 64240-39.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Robson José da Rocha, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 75200-59.2009.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Agatha Kábza Lopes, Recorrido(s): Vital Neto Fonseca, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REGIME DE 12 X 36 - FERIADO TRABALHADO - PAGAMENTO EM DOBRO INDEVIDO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a dobra dos feriados trabalhados e reflexos; não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 75440-97.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Proteco Minas S.A., Advogado: Dr. Agnaldo Alves de Souza, Agravado(s): Daniel Evangelista Monteiro, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75540-22.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Raphael Restum de Souza, Agravado(s): Fernando Cardoso Valle, Advogado: Dr. Marcelo Vianna Pasquini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77640-55.2009.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda., Advogada: Dra. Adalzira Cavalcanti, Agravado(s): Adriana Karla da Silva, Advogado: Dr. Tibério Rômulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 79840-59.2009.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Cátia Pereira Martins Santana, Advogado: Dr. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): Sueli Regina de Oliveira, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 89100-54.2009.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde, Procurador: Dr. Arlindo Fernandes de Paiva Neto, Agravado(s): Sindicato dos Funcionários e Servidores Municipais de Campo Grande - Ms - Sisem, Advogado: Dr. Régis Santiago de Carvalho,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95740-61.2009.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lúcio Mário Ferreira de Santana, Advogado: Dr. Vital Bezerra Lopes, Agravado(s): Sociedade Serviços Gerais Ltda. - Soservi, Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 100300-34.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Bela Vista do Paraíso, Advogada: Dra. Ana Paula El-Khoury da Mota, Recorrido(s): Elias Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Sineide Aparecida Viaro, Recorrido(s): Daniel Rosendo de Oliveira & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 101700-27.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Urbanizadora Municipal S.A. - Urbam, Advogada: Dra. Margareth Mitie Hashimoto Kuamoto, Recorrido(s): Vanderson Nei da Silva, Advogada: Dra. Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 22, inciso I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, confirmar a licitude da dispensa e julgar improcedente o pedido de reintegração. Custas em reversão. **Processo: RR - 103800-23.2009.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Avivar Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Vinicius do Couto Lauer, Recorrido(s): Neida Maria Guimarães, Advogado: Dr. Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contrarrazões e não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 104700-31.2009.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Agência Luck Viagens e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Rômulo Nei Barbosa de Freitas Filho, Recorrido(s): Rildo Pereira da Silva, Advogada: Dra. Cleide Maria Rodrigues de Lira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 15/12/2010, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "vínculo de emprego" e "sucessão de empregadores", conhecer em relação ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 107000-88.2009.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Francisco Moreira Niza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 108700-16.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Marta Maria Viegas Vilaça, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. José Linhares Prado Neto. **Processo: AIRR - 113540-76.2009.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): Saturnino Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Jussara Aparecida Vieira Dieguez, Agravado(s): Sudoeste Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: RR - 137400-29.2009.5.03.0100 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Coteminas S.A., Advogada: Dra. Andréa Santos Lenoir Rabelo, Recorrido(s): Antônio Martins Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Leandro Tadeu Prates de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa fixada sob a égide do referido artigo; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 138940-85.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cássio José Araújo, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Recorrido(s): Priore Negocios Imobiliários Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Decisão: por unanimidade: (i) deixar de analisar a preliminar de nulidade, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; (ii) conhecer do Recurso de Revista no tema "BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por violação ao art. 4º, caput, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular; (iii) dele não conhecer nos demais tópicos. Isentar o Reclamante do pagamento de custas, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. **Processo: RR - 139540-25.2009.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ailton Xavier, Advogado: Dr. Anderson Abreu de Freitas, Recorrido(s): Iveco Latin América Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA", por violação ao artigo 469, § 3º, da CLT e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; não conhecer do apelo nos demais temas. **Processo: RR - 177800-48.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José de Anchieta Jerônimo, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Vinícius Riveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por má-aplicação da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a agregar a parcela auxílio-alimentação à complementação de aposentadoria do Reclamante. **Processo: RR - 180600-94.2009.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Integral Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): Oseias Matos de Castro, Advogado: Dr. Diomedes de Souza Campos, Recorrido(s): Sinobras Siderurgica Norte Brasil S.A., Advogada: Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER PROTELATÓRIO - MULTA", por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por oposição de Embargos de Declaração protelatórios; conhecer do apelo no tema " MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE NO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa contemplada pelo art. 475-J do CPC; dele não conhecer nos demais tópicos. **Processo: RR - 372100-75.2009.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora do Pilar Ltda., Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Recorrido(s): Terezinha Fragoso, Advogado: Dr. Deborah Hansmann Marcos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; e dele não conhecer quanto aos temas remanescentes.



Processo: AIRR - 384300-32.2009.5.12.0037 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - Epagri, Advogado: Dr. Roberto Nascimento Saporiti, Agravado(s): Ivo Luiz Rizzoli, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 565140-53.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Irene Teixeira Gardoqui, Advogada: Dra. Cásia Lane Antunes Bilhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1512440-59.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Arlindo Carlos Eduardo Rosa, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Agravado(s): Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - Ceasa, Advogado: Dr. Hatsuo Fukuda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 128-98.2010.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rodrigo Alves Vieira, Advogado: Dr. Jader Evaristo Tonelli Peixer, Recorrido(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Flávio Jacó Chekerdemian, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 166-06.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Lourenço Neto, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): Alves, Barreto, Comércio e Construções Ltda., Advogado: Dr. Helino Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172-40.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nordeste Segurança de Valores Alagoas Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Gomes, Agravado(s): Aldemir Matias de Jesus, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 201-63.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 203-33.2010.5.20.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Armando Paraguassú de Sá Filho, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Jesuíno Campos Villar e Outro, Advogado: Dr. Benedito Melo dos Santos, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 203-33.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 201-63.2010.5.20.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Agravado(s): Jesuíno Campos Villar e Outro, Advogado: Dr. Benedito Melo dos Santos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Armando Paraguassú de Sá Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 244-44.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Porto Seguro Administração de Consórcios S/C Ltda., Advogado: Dr. Carlos Josias Menna de Oliveira, Agravado(s): Adriana Aparecida dos Santos Spinassi, Advogado: Dr. Edegar Garcia Torres, Agravado(s): Regis Padron Alves & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Alves de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 304-49.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Miranildes Campelo, Advogado: Dr. Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 305-55.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Municipal de Serviços Urbanos - Emsurb, Advogado: Dr. Karina Bispo Santos, Agravado(s): Ubiraci Rabelo de Lima, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 367-52.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Conselho Regional de Enfermagem de Goiás - Coren, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Machado Rodrigues, Agravado(s): Rogério Lopes Marçal, Advogado: Dr. Cláudio Mariano Peixoto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 414-93.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Agravado(s): Fábio Jacinto Pereira, Advogada: Dra. Fernanda Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 480-92.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Mário Peixoto da Costa Neto, Agravado(s): Márcia Maria Siqueira Marques Melo, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 556-14.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 3187-28.2010.5.15.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elmo Segurança e Preservação de Valores Ltda., Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Baptista, Agravado(s): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Valdemir Mateus da Silva, Agravado(s): World Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Baptista, Agravado(s): Venício Rodrigues Costa, Advogado: Dr. Nádia Maria Rozon Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 591-23.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Flávio Amaro da Silva, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): M. Dias Branco S.A. - Indústria e Comércio de Alimentos, Advogada: Dra. Gerardyne Pasceretta Bessone de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 618-05.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Associação Beneficente Douradense, Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Rubens Carmo Elias Filho, Advogada: Dra. Karina Gindri Soligo Fortini, Agravado(s): Patrícia Isabel Maria Bento, Advogado: Dr. Ricard Jean Macagnan da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 797-37.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Vasquez Soares, Agravado(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 830-43.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis, Derivados de Petróleo e Lojas de Conveniência do Estado do Paraná - Sindicombustíveis, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto, Agravado(s): Silvicar Comércio de Combustíveis Ltda., Advogado: Dr. Rachel Monte Benevides Férrer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 956-76.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde, Procurador:



Dr. Matusael de Assunção Chaves, Agravado(s): Vera Lúcia Nascimento Ferreira, Advogado: Dr. Alberto de Mattos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 960-17.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): Josué José de Souza, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 963-04.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cheila mar antonia Scareavelli de Re, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 975-18.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): Léa Teresinha Fleck, Advogado: Dr. Sayles Rodrigo Schütz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1135-75.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ronaldo Mendonça Ribeiro, Advogado: Dr. Flávio Augusto de Santa Cruz Potenciano, Agravado(s): Indústria Química do Estado de Goiás S.A. - Iquego, Advogada: Dra. Milene Spíndola Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1170-25.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. e Outro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): Luciano Köche Huber, Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Agravado(s): Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outro, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Varig Logística S.A. e Outro, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): GTI S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1179-84.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Argemiro Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Embargado(a): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1185-80.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rosa de Nazaré Viana Ferreira, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Agravado(s): Rodopar Ltda., Advogado: Dr. Patyelle Ferreira Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1208-80.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMZ Ltda., Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Agravado(s): Ericlécia Cardoso Soares, Advogado: Dr. Carlos Leonardo de Santana, Agravado(s): José Ricardo Araújo Toscano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1279-55.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ilana Carla Maurício Freitas, Agravado(s): Perila Maciel Rebouças, Advogado: Dr. Cristiano Menezes Lima, Agravado(s):



Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1316-55.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogada: Dra. Angélica Patrícia Almeida Monteiro, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Adalgisa Maria Coelho, Advogado: Dr. Larissa Maués de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1403-81.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, corre junto com RR - 2012700-23.2007.5.09.0011, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carmen Pacheco de Freitas, Agravado(s): Andrielli dos Santos Maciel, Advogado: Dr. Waldemar Ponte Dura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1505-33.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CNEC Engenharia S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Francisco Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1560-54.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Giglio e Irmãos Ltda., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Ivanira Mendes Cardoso e Outros, Advogado: Dr. Maximiliano Gomes Mens Woellner, Agravado(s): Lavitta Engenharia Civil Ltda., Advogado: Dr. Reinaldo Chaves Rivera, Agravado(s): PSN Montagem e Manutenção Industrial Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Antônio Marquete, Agravado(s): Liberty Paulista Seguros S.A., Advogado: Dr. Sérgio Ney de Oliveira Castro Kroetz, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1591-74.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Doris Maria Kowal Rosales e Outras, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1689-10.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Vanderlei Peixoto de Carvalho, Advogado: Dr. José Luiz Ribeiro, Agravado(s): Votorantim Metais Níquel S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zílio Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1698-21.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Alessandro Dias Prestes, Agravado(s): Jefferson de Oliveira Godoy, Advogado: Dr. Fabiano Krause de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1710-35.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Benedito Carlos Gabriel, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1731-43.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Saecil - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, Procurador: Dr. Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira, Agravado(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Leme, Advogado: Dr. Rick Hamilton Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1751-34.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maciel Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Alves,



Agravado(s): Winner Comércio de Veículos Ltda., Advogada: Dra. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1797-39.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 1920-37.2010.5.18.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Gilvan Gomes da Silva, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Recorrido(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rogério Monteiro Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que aprecie a questão acerca do Contrato de Prestação de Serviços Advocáticos juntado aos autos, no valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), para fins de comprovação da existência de danos materiais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 1980-32.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Passos da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira da Silva, Agravado(s): Manoel Domingos dos Passos, Advogado: Dr. Lionides Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2005-07.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Empregados Rurais de Ibitinga, Advogado: Dr. José Olímpio de Medeiros Pinto Júnior, Agravado(s): Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo - Feraesp, Advogada: Dra. Sílvia de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2005-72.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Planalto Transportes Ltda., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Agravado(s): Estanislau Vierczorquevecz, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2016-36.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Indústria de Componentes Plásticos Incoplás Ltda., Advogado: Dr. Flaminio Maurício Neto, Agravado(s): Francisco Xavier Carrizo, Advogado: Dr. Benita Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2087-76.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Danielle Garcez Castro e Outra, Advogado: Dr. Sebastião Caetano Rosa, Agravado(s): Francisco Carvalho Lustosa, Advogado: Dr. Josevaldo dos Santos Silva, Agravado(s): Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2459-52.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bematech - Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos S.A., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Agravado(s): Claudenir Campos Andrade, Advogado: Dr. Marco Antônio Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2494-28.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ondrepsb - Serviços de Guarda e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Agravado(s): Juceli Prudêncio, Advogado: Dr. Dagoberto Antônio Sarkis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2658-58.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores da Empresa de Correios e Telégrafos em Pernambuco, Empreiteiras e Similares - Sintect, Advogado: Dr. Bruno Colares S. F. Alves, Agravado(s): Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos - Postalis, Advogada: Dra. Lara Corrêa Sabino Bresciani, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2671-57.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. James Rafael Costa Medeiros, Agravado(s): Fernando Antônio Souza Albuquerque, Advogada: Dra. Marineide Pessôa dos Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 2685-30.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Marleide Nunes Lima, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2717-46.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Usina Central Olho D'Água S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Tiago Monteiro de Carvalho, Agravado(s): Severino Elias da Conceição, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 2739-23.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Londrina, Procurador: Dr. Márcia Nakagawa Rampazzo, Agravado(s): Valderes Aparecida Urbano Ferreira, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrillo, Agravado(s): Tolimp Serviços Ltda., Advogado: Dr. Arno José Peyrot Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2743-87.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Agravado(s): Manoel Maia Garcia, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 2863-06.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Clube dos Boiadeiros de Astorga, Advogado: Dr. Jonathas Cesar dos Santos, Agravado(s): Osvaldo Papa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2929-83.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Elaine da Graça, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Agravado(s): TMKT Serviços de Marketing Ltda., Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Márcio Antônio Sasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2948-89.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Frigorífico Mercosul S.A., Advogado: Dr. Vanessa Maria Ramos, Agravado(s): Nerio Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Lauri Trentini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2996-48.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Juvelino Aparecido Ponsilaqua, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): Nova América S.A. - Agrícola, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 3158-65.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Alfredo Ferreira, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3187-28.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 556-14.2010.5.15.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): World Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Baptista, Agravado(s): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Valdemir Mateus da Silva, Agravado(s): Elmo Segurança e Preservação de Valores Ltda., Advogado: Dr. Vinicius



Poyares Baptista, Agravado(s): Venicio Rodrigues Costa, Advogado: Dr. Nádia Maria Rozon Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3227-70.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Márcio Romer Lacerda, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3303-83.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Martinez, Agravado(s): Severino Ramalho Alves, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3543-72.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Reginaldo José da Silva Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Moraes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3588-76.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Agravado(s): Auriana de Souza Palmeira, Advogada: Dra. Sílvia Márcia Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3654-13.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Agravado(s): Luís Eduardo Jardim Alario, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3816-62.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ana Paula Gallon da Silva Egidio, Advogada: Dra. Rosely Aparecida dos Santos Genadopoulos, Agravado(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Demais Profissionais de Nível Superior da Saúde do Litoral Paulista, Advogado: Dr. Guilherme Pereira C. de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4550-13.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodiline Indústria e Comércio de Rodízios Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Martins Thuler, Agravado(s): Gilmar José dos Santos, Advogado: Dr. Silas dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 4934-03.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Messias Xavier, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Franco Vecchi, Agravado(s): Globo Comunicação e Participações S.A., Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 5306-49.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Provar Negócios de Varejo Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Simone Nóbrega de Carvalho, Agravado(s): Romulo Silva de Figueiredo, Advogado: Dr. Sérgio Murilo Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 5389-75.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 6831-76.2010.5.15.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WCA Serviços de Limpeza e Vigilância S/C Ltda., Advogado: Dr. Claudineir Aristides Boschiero, Agravado(s): Indústrias Reunidas de Bebidas Tatuzinho - 3 Fazendas Ltda.,



Advogado: Dr. Márcio César Corrêa Maistro, Agravado(s): Osvaldo Vitor Casagrande Júnior, Advogado: Dr. Ellery Sebastião Domingos de Moraes Filho, Agravado(s): Executivos S.A. Administração e Promoção de Seguros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5503-14.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL- América Latina Logística Malha Norte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): José Eduardo Duarte, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6831-76.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 5389-75.2010.5.15.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Indústrias Reunidas de Bebidas Tatuzinho - 3 Fazendas Ltda., Advogado: Dr. Márcio César Corrêa Maistro, Agravado(s): WCA Serviços de Limpeza e Vigilância S/C Ltda., Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Agravado(s): Osvaldo Vitor Casagrande Júnior, Advogado: Dr. Ellery Sebastião Domingos de Moraes Filho, Agravado(s): Executivos S.A. Administração e Promoção de Seguros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10852-04.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): Joceli Carvalho de Jesus, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão do impedimento declarado pela Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 11268-69.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Patrícia Salatino Dias da Silva, Advogado: Dr. Renata Mendes Santa Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11559-69.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Ivan Alves Corrêa, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 12138-17.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 12173-74.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Maurício de Freitas Ribeiro, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 13524-82.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Iane Borba Morales, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Fêmina S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13568-04.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 13656-42.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Advogado: Dr. PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER, Agravado(s): Paulo Roberto Pires, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13656-42.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 13568-04.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Paulo Roberto Pires, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. -



Petrobras, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 13858-19.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Agravado(s): Denise da Silva Cendoya e Outra, Advogado: Dr. Ramao Larre Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14590-97.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Dr. Patrícia Mânica Ortiz, Agravado(s): Vivaldo da Silva Sampaio, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Agravado(s): Sociedade Civil de Previdência Privada do Rio Grande do Sul - Indusprevi, Advogado: Dr. Candido Bortolini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 15338-32.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Natanael Lobao Cruz, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Marinês Madalosso Melati, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 15871-88.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): Débora do Nascimento Lopes, Advogado: Dr. Élio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 16457-28.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Transhenrique Comercial Ltda., Advogada: Dra. Karine Soares Conceição, Agravado(s): Sílvio Nunes, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Agravado(s): ITD Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 16522-23.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 74900-14.2007.5.04.0020, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Olívio da Costa, Advogado: Dr. Valdemar Alcebiades Lemos Silva, Agravado(s): Mundial S.A. Produtos de Consumo, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 16925-89.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Deoneide Marques, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 17308-67.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogada: Dra. Eduarda dos Reis Eschberger, Agravado(s): Luciano Vargas Alfonso, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 17515-66.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Isaias Gonçalves, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 17625-65.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17609-14.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria Luci Colongo Dias, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: AIRR - 18859-82.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 39300-75.2007.5.04.0231, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Carlos Henrique da Silveira Martens, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda.,



Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 30054-37.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cedisa Central de Aço S.A., Advogado: Dr. César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Recorrido(s): Márcio Henrique Carvalho Santana, Advogado: Dr. Mário de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 832 da CLT, 458, do CPC e 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 233/235, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que profira, como entender de direito, nova decisão relativa aos embargos de declaração opostos pela reclamada, às fls. 225/227, respondendo, dessa feita, aos questionamentos formulados, especialmente quanto à extinção de cláusulas dos dissídios coletivos pelo TST e quanto à inaplicabilidade dos instrumentos coletivos, em face de sua não participação nas negociações coletivas. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no apelo. **Processo: AIRR - 50243-36.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Wellington Silva Ferreira, Advogado: Dr. Jones Rodrigues de Araújo Júnior, Agravado(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160482-10.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Agravado(s): Ana Rocha Pereira de Menezes, Advogado: Dr. Hudson Resedá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 176900-77.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Holo Consultores Associados Ltda., Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s): Rodrigo Moraes dos Santos, Advogada: Dra. Míriam Dalva Azevedo Fiúza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 230211-26.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Real Sociedade Espanhola de Beneficência, Advogado: Dr. João Carlos dos Santos Sena, Agravado(s): Márcia Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 310299-51.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carlos Alves Lima, Advogada: Dra. Marselle Reis Santos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 320323-41.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município do Salvador, Procurador: Dr. Camila Lemos Azi, Recorrido(s): Marco Antônio Moraes de Araújo, Advogada: Dra. Kátia Rocha Cunha Lima, Recorrido(s): Protector Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Rodolfo Nunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 267, VI, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão recorrida, excluir o Município de Salvador do polo passivo da ação, extinguindo o processo sem julgamento do mérito em relação à edilidade, em face de sua ilegitimidade passiva ad causam. **Processo: AIRR - 320328-63.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Margareth Oliveira Nascimento Montino, Advogado: Dr. Arivaldo Amâncio dos Santos, Agravado(s): 3i Informática Ltda., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Vanuska Távora Motta Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs. 1: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Agravada, Dr. Roberto Freitas Pessoa. **Processo: AIRR - 4610058-33.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cambuci S.A., Agravado(s): Leandro Camurugi Celestino, Advogado: Dr. Horácio da Cunha Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Fernando Eizo Ono e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Antes do julgamento dos impedimentos, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi agradece a presença do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva agradece a oportunidade especial de estar presente na última sessão da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi na Presidência da Oitava Turma e deseja-lhe muito sucesso na Vice-Presidência do Tribunal. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi agradece as palavras do Excelentíssimo Ministro, faz suas despedidas finais desejando muitas felicidades a todos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra-Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e onze.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma